SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 12 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2016/PMA

-Processo Nº: 014/2016/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 010/2016.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para Fiscalização de Obras de Engenharia e Elaboração de Projetos Básicos e Urbanísticos para a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Após o processamento do Pregão Nº 010/2016, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO, CREA: PE 053409, CPF Nº 097.685.334-55, vencedor com o valor global R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone/fax: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 09 de Setembro de 2016.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:24EB5331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 069/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 062/2013. Processo nº 069/2013. CPL . Contratação de empresa para prestação dos serviços de Reforma do açougue público do distrito de Gergelim, peloperíodo de 60 dias. Contratado: CONSTRUTORA PLENA LTDA-ME. CNPJ: 07.599.964/0001-47. Valor: R$ 60.577,25. Vigência: de 20/09/2013 a 19/11/2013.

Araripina, 20/09/2013.

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:D622E71B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2016

O Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 00004/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 00001/2016, cujo objeto fora a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para consumo dos diversos programas da Secretaria de Assistência Social. **LICITANTE VENCEDORA**: EDUARDO GOMES DA COSTA BOM JARDIM ME, CNPJ Nº 41.093.352-0001-16.

EDUARDO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Gomes de Souza
Código Identificador:B0CCB6F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.485, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.600.000,00, em favor da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.095, de 18 de dezembro de 2015, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com Sentenças Judiciais - Pessoal, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RECURSOS DO TESOURO -			**R$ 1,00**
1000	**– GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO**		
1103	**– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
2 62 7022 **0.5**	- ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Desp. 39 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**R$ 2.600.000,00**

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO			**R$ 1,00**
41000	**– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
41100	**– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**		
10 302 3082 **4.153**	QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE ATENÇÃO À SAÚDE		
DESP. 579 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000,00
6000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**		
6100	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**		
4 122 7109 **8.140**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
DESP. 149 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00
2000 –	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**		
2100 –	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
4 122 7016 **8.16**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Desp. 6 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....			**R$ 2.600.000,00**

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31.08.2016.

Palácio Conde da Boa Vista, 31 de Agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

ARTHUR ALBUQUERQUE B. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4A31F872

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.149, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Ementa: Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2017, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII - controle e fiscalização;
XIV - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II- Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV - Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
V - Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
VI - Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins;
VII – Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:

a) Pessoal e Encargos Sociais – GND1;
b) Juros e Encargos da Dívida – GND2;
c) Outras Despesas Correntes – GND3;
d) Investimentos – GND4;
e) Inversões Financeiras – GND5;
f) Amortização da Dívida – GND6.

VIII - Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;
IX – Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;
X - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
XI - Contingência passiva: é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;
XII - Transferência: é a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos, a entidades privadas e Autarquias;
XIII - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
XIV - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
XV - Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XVI - Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
XVII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XVIII - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XIX – Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
§ 2º. Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2017, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 4º. Na revisão do Plano Plurianual 2014/2017, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:

I - Fortalecer a elaboração de diagnósticos dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;
II - Ampliar a sintonia das políticas públicas municipais com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;
III - Promover a reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;
IV - Aprimorar o controle e o monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;
V - Ampliar a participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 6º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2017 constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.
§ 1º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento do exercício de 2017 em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º. As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2017, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada.

§ 3º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2017.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 7º. O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2017 e para os dois exercícios seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;
II - DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
VII - DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º. Na proposta orçamentária para 2017 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.10. **O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por** meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.
§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2017, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos da dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 18. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.

Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2017.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.
Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 21. A reserva de contingência e a reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão identificadas pelo dígito "9" (GND 9), isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 22. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.

Art. 23. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2017, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 25. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Parágrafo único. Em decorrência da Constituição do Estado de Pernambuco determinar que a revisão do PPA 2014/2017 e a proposta

da LOA 2017 sejam entregues ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2016, os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do projeto do Plano Plurianual e tramitarão concomitantemente na Câmara.

Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2017 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 27. Constarão dotações no Orçamento de 2017 para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art. 28. A proposta orçamentária, para o exercício de 2017, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I - Mensagem;
II - Texto do projeto de Lei Orçamentária Anual;
III - Anexos.

§ 1º. No projeto de lei orçamentária anual para 2017, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2016.
§ 2º. Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2017 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2016, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2017 e as disposições desta Lei.
§ 3º. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 4º. A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
§ 5º. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2017, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 29. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2017 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 30. O limite autorizado no art. 29 desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar à suplementações destinadas ao atendimento das seguintes despesas:
I - do Poder Legislativo;
II - de pessoal e encargos;
III - do sistema previdenciário próprio;
IV - com o pagamento da dívida pública;
V - de custeio e capital dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social, mediante anulação de dotações nas respectivas funções;
VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.
Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de até 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos.

Art. 31. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2017.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 32. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual e no art. 85, § 2º, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Tendo em vista que a Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 02 de julho de 2008, estabeleceu o mesmo prazo para encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, e considerando que, apesar de conterem os mesmos programas de trabalho, metas e valores, são Projetos distintos, a cada emenda proposta a um destes Projetos, deverá corresponder uma emenda igual, a ser apresentada ao outro Projeto de Lei.

§ 2º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e ao Projeto de Lei do Plano Plurianual deverão conter:

I – Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;
II - No caso das emendas de valor, indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e das ações objeto da emenda proposta, bem como o montante das despesas que serão acrescidas;
III - No caso das emendas de valor, indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e das ações objeto da emenda proposta, bem como o montante das despesas que serão anuladas.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e ao Projeto de Lei do PPA não poderão utilizar como fonte de financiamento a anulação de recursos provenientes de convênios, operações de crédito e respectivas contrapartidas, bem como de dotações relativas a despesas de pessoal, encargos sociais e com o pagamento da dívida.

§ 4º. A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 33. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 2º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2017 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 34. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 37. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação.
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2017.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 41. A estimativa da receita para 2017 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante às disposições da legislação em vigor.

Art. 42. A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2017, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.

Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.

Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2016.

Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2017, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2017 ao Poder Legislativo.

Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2017, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2017.

Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 52. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 53. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.

Art. 54. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.

Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 58. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei

Complementar nº 101, de 2000 e a legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2017.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar, bem como disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.

Seção II
Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

Art. 59. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela STN.

Art. 60. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Parágrafo único. O consórcio adotará no exercício de 2017 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 61. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2017, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 62. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 63. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 64. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 65. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 66. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 67. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil.

Art. 68. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 69. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão das despesas de pessoal estimada para o exercício de 2017, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor de R$ 946,00, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 70. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2017, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 71. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 73. O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, reestruturado através da Lei Municipal nº 2.273, de 27 de setembro de 2005, tem por finalidade assegurar a concessão de aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade e salário família para os seus segurados e pensão por morte e auxílio reclusão para os dependentes.

§ 1º. Os servidores submeter-se-ão à forma prescrita pelo parágrafo único, do art. 27, capítulo II, do Plano de Benefícios, e do art. 40, seção VII do salário-maternidade, ambos da Lei Municipal nº 2.273/2005.
§ 2º. O regime de financiamento do CABOPREV é misto, conforme o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº 2.273/2005, sendo de:
I - Repartição simples, para os servidores que ingressaram no serviço público municipal até o início da vigência dessa Lei;
II - Capitalização, para os servidores que vierem a ser admitidos, na forma da legislação vigente, após o início da vigência da referida Lei.
§ 3º. O Conselho de Administração da Previdência terá como uma de suas competências, aprovar a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Diretoria Executiva do CABOPREV.

§ 4º. Na qualidade de Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho compete ao Diretor Presidente elaborar a proposta orçamentária anual, bem como suas alterações.

§ 5º. De acordo com o art. 109 da Lei Municipal nº 2.273/2005, o processo orçamentário do CABOPREV submeter-se-á à forma prescrita pelo art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 6º. Obrigatoriamente para fazer face ao cumprimento dos ditames estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, a classificação contábil obedecerá ao Plano de Contas da Portaria MPS nº 916/2003, bem como as alterações contidas nas Portarias STN nº 406 e 407, ambas de 20 de junho de 2011.

§ 7º. O Poder Executivo fará constar na Lei Orçamentária Anual dotação orçamentária necessária ao cumprimento do aporte extraordinário indicado pelas reavaliações atuariais dos planos de benefícios do Sistema de Previdência Municipal, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da Previdência.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 74. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 75. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2017, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 76. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 77. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 78. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 79. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 80. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 81. Integrará o Orçamento do Município para 2017 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 82. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2017 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2016, devendo ser ajustado, em fevereiro de 2017, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2017.

Art. 83. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art.84. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2017, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 85. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Geral do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 86. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 87. Nos programas culturais de que trata esta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 88. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 89. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 90. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 91. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma desta Lei, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 92. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 93. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 94. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2016 poderão ser reabertos em 2017, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 95. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, através de portaria do Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação, respeitadas as disposições legais específicas no que se refere à vinculação das fontes de recursos.
Parágrafo único. As modificações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 96. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 97. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 98. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de nº 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 99. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art.100. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2017, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo, poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º. Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2016, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2017, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 101. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 102. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 103. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 2º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 104. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art.105. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

Art. 106. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 107. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - contratação de pessoal;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VII - fomento ao esporte;
VIII - fomento à cultura;
IX - fomento ao desenvolvimento;
X - serviços para a manutenção da ação governamental;
XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.
Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.108. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.109. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única
Da Programação Financeira

Art.110. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2017, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação.
§ 1º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
§ 2º. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.
§ 3º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2017, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar a tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 111. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 107 e 108 desta Lei.

Art. 112. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 113. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art. 114. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 115. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;
VII - a utilização de saldos de dotações destinadas a pessoal, encargos sociais, amortização e serviço da dívida para servir de recursos para abertura de créditos adicionais destinados a suplementação de dotações destinadas a outras despesas.

Art. 116. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 117. O orçamento para o exercício de 2017 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 118. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2016, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 119. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 120. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Geral do Município examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 119, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 121. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2017, autorização para celebração de operações de crédito.

Art. 122. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2017, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 123. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2017, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação do Manual de Instrução de Pleitos – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 124. Poderá Constar do projeto de lei orçamentária, autorização para celebração de operações de crédito por antecipação da receita.

Art. 125. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 126. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 127. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 128. Serão consignadas no Orçamento de 2017 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 129. Na proposta orçamentária para 2017 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 130. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2016 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2016.

Art. 131. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2017, será entregue ao Poder Executivo até o dia 10 do mês de setembro de 2016, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.
§ 1º. Junto com a proposta orçamentária de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual.
§ 2º. O Poder Legislativo poderá solicitar modelo de planilha de programa e as instruções que entender conveniente ao Poder Executivo, para estruturar seus programas e ações que constarão do PPA.

Art. 132. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2017 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2016, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art.133. Caso o Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA 2017) não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em 2017 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 134. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 135. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2017.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 136. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:
I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 137. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados em endereço eletrônico oficial do Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 138. A População poderá participar da elaboração da LOA/2017 e da revisão do PPA 2014/2017 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até o prazo definido, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA);
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto de revisão do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.

Art. 139. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 140. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo e aos Conselhos de Controle Social.

II - Quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores, conforme o disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO);
c) Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

§ 1º. Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar da revisão do PPA 2014/2017 e da LOA 2017.
§ 2º. As atas das audiências públicas serão disponibilizadas ao Poder Executivo para juntar à prestação de contas do exercício de 2017.

Art. 141. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 142. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, ainda no exercício de 2016, o Poder Executivo poderá:
I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2017.

Art.143. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;
II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
III - ANEXO III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 144. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

ARTHUR ALBUQUERQUE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
SMPMA

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
SMGP

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
SMAJ

ALINNE GIRLAINE LIBERAL TORREÃO
Controladora Geral do Município
CGM

Nota: Por se tratar de arquivos em pdf, é impossível a publicação das Planilhas do Anexo I, Anexo II e Anexo III, no DOM-Diário Oficial do Município (AMUPE). Entretanto, tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no Site da PMCSA, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E4B5B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 040/PMCSA-SMCRSP/2016 - COMISSÃO: 1ª CPL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMCSA-SMCRSP/2016.

Processo: 040/PMCSA-SMCRSP/2016 - Comissão: 1ª CPL - Modalidade: **Pregão Presencial Nº 022/PMCSA-SMCRSP/2016.** Objeto Natureza: Serviço - Objeto Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção de fichas cadastrais dos cemitérios do Município. - Valor Máximo Aceitável: R$ 7.800,00 - Informações Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **23/09/2016 às 08h30min.** - Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2016.

EVERALDO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7568D8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2° Termo Aditivo ao contrato n° 015/FMS/2015. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Vila dos Pescadores de Gaibu. Locador: JOSÉ MARCOS DA SILVA – CPF/MF n° 186.951.754-72. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: de 20/07/2016 à 20/07/2017.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B3D88972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3° Termo Aditivo ao contrato n° 005/FMS/2015. Objeto: Acréscimo de 25% no contrato referente à realização de consultas oftalmológicas em adultos, crianças e neonatos com avaliação clínica. Contratada: CLÍNICA MONTE SILVA LTDA. – CNPJ/MF n° 17.894.128/0003-00. Valor do acréscimo: R$ 246.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de julho de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:02A8D2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

6° Termo Aditivo ao contrato n° 011/FMS/2013. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Maruim. Locador: NESTOR BEZERRA DOS SANTOS – CPF/MF n° 341.473.734-53. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: de 05/07/2016 à 05/07/2017.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2106773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

7° Termo Aditivo ao contrato n° 012/FMS/2012. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF São Francisco IV. Locador: JÚLIO DIONÍSIO DE SOUZA – CPF/MF n° 141.477.774-49. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: de 02/08/2016 à 02/08/2017.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:55E72F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 016/PMCSA-SMPROS/2016. Processo n° 038/PMCSA-SMPROS/2016. Pregão Presencial n° 020/ PMCSA-SMPROS /2016. 2° CPL. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para o atendimento da população carente do Município. Empresa: NUTRIFORTE LTDA. - CNPJ/MF n° 07.140.704/0001-09. Valor da ata: R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2016.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B782CBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE-TIPO: CONVOCAÇÃO PARA O REINÍCIO DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/FMS/2016.

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho e o Fundo Municipal de Saúde **CONVOCAM** os licitantes participantes do Processo Nº: 029/FMS/2016. 2ª CPL. Pregão Presencial Nº 022/FMS/2016. Compra. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico, destinados para a Central de Materiais Esterilizados, para o **REINÍCIO** da sessão que será realizada no **dia 15/09/2016 às 08h30min,** no mesmo endereço onde ocorreu a sessão anterior, ou seja, na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54.525-180. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão ou através do Fone/Fax: (81) 3521.6619 / 3524.9075 /9064, ou ainda através do e-mail:
pregãocabo@yahoo.com.br, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:89E5F273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE TIPO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 033/FMS/2016 2ª CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/FMS/2016

Processo Nº 033/FMS/2016 2ª CPL **Pregão Presencial Nº 024/FMS/2016** Serviços e Peças – **Homologação** do Pregão Presencial Nº 024/FMS/2016, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção mecânica (corretiva e preventiva), elétrica (preventiva e corretiva) estofaria, lataria e pintura em geral, com fornecimento de peças e acessórios originais para os veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com execução mediante o regime de menor percentual ofertado sobre a tabela do fabricante/montadora, visando reduzir os custos e eliminar processos burocráticos, através do Fundo Municipal de Saúde. **Lotes 1 à 17**:Serviços e peças; e **adjudicação** dos seus objetos da seguinte maneira: lotes 1, 9 e 13 : **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES CAVALCANTI - EPP** – CNPJ Nº: 07.525.034/0001-49 pelo valor de menor percentual ofertado sobre a tabela do fabricante/montadora; lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17: **AGIL PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME.** – CNPJ Nº 17.677.125/0001-53 pelo valor de menor percentual ofertado sobre a tabela do fabricante/montadora.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6537AA40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - FMS

PROCESSO Nº 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - FMS, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** Contratada:

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 05.449.553/0001-40, para o item 02 – R$ 4.288,00; para o item 03 – R$ 6.660,00; para o item 04 – R$ 2.355,00 e para o item 05 – R$ 890,00, sendo FRACASSADO o item 01; Contratante: Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 08/09/2016. Vigência: 08/09/2016 a 06/09/2017.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:B712BB38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2016

EMENTA: Dispõe sobre o Funcionamento, utilização, administração e a fiscalização do cemitério público de Camaragibe e disciplina a execução dos serviços funerários do Município de Camaragibe-PE.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CEMITÉRIO PÚBLLICO DE CAMARAGIBE

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os cemitérios situados no âmbito do Município de Camaragibe, assim como as empresas permissionárias do serviço funerário, ficam sujeitos ao disposto nesta lei.

Art. 2º. Os cemitérios destinados a sepultamentos de corpos cadavéricos, humanos, poderão ser:

I. Públicos, quando administrados pelo Município;

II. Particulares, quando pertencentes à iniciativa privada.

§ 1º. A disciplina para: construção; funcionamento; utilização; administração e fiscalização dos Cemitérios Particulares será realizada por lei específica.

Art. 3º. O Cemitério Público de Camaragibe destina-se à inumação dos cadáveres humanos de indivíduos falecidos na área do Município de Camaragibe e/ou a este transladado para fins de sepultamento.

Art. 4º. A área do cemitério Público de Camaragibe será murada, dividida em quadras numeradas, com sepulturas e carneiros reunidos em grupo ou separadamente, com ruas e passeios, segundo o melhor aproveitamento do terreno.

Art. 5º. O cemitério Público de Camaragibe será obrigatoriamente dividido em setores facilmente identificáveis por placas colocadas em cada um deles, obedecendo ao previsto no artigo seguinte:

Art. 6º. Todas as sepulturas, carneiros ou jazigos serão numerados com algarismos arábicos em relação à quadra ou setor em que se acharem; todas as quadras ou setores serão numerados com algarismos romanos, em relação à rua em que estiverem, todas as ruas serão numeradas, sendo os números escritos por extenso.

§1º. Os números das sepulturas, carneiros ou jazigos serão postos horizontalmente e centralizados, na parte correspondente aos pés, em placas fornecidas pela administração do cemitério.

§2º. Os números das quadras ou setores e os das ruas serão colocados em postes com placas, nos ângulos formados pelas quadras ou setores e pelas ruas.

Art. 7º. Toda sepultura deverá apresentar condições necessárias para que não haja contaminação do meio ambiente e não apresente perigo à saúde pública.

Art. 8º. O cemitério Público Municipal obedecerá precipuamente à legislação municipal, e, concorrentemente a legislação Federal e Estadual pertinentes, além do Código de Obras e Edificações, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Código de Defesa do Meio Ambiente e regulamentos desta lei.

Art. 9º. Salvo a chamada cova rasa ou sepultura gratuita, toda sepultura será obrigatoriamente revestida, constituindo sepultura horizontal, assim denominada de "carneiro".

Art. 10º. Serão permitidos os chamados sepultamentos em "cova rasa", que se realizarão em trecho plano do cemitério e à profundidade mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), seja para adultos, crianças ou infantes.

Art. 11º. Os cemitérios funcionarão todos os dias, das 08:00 às 17:00horas, salvo exceções justificadas.

Art. 12º. Na sede da administração do Cemitério Público de Camaragibe devem ser expostas, para consulta pública, planta geral do cemitério e plantas parciais de cada quadra ou setor, de modo a serem facilitadas a identificação e localização de cada sepultura.

Art. 13º. Do dia 20 (vinte) de outubro ao dia 1° (primeiro) de novembro de cada ano, não se permitirá obras no cemitério municipal, a fim de serem executadas medidas operacionais pela administração do mesmo, preparatórias para a visitação do dia 02 (dois) de novembro (dia de finados).

Art. 14º. É vedada a entrada nos cemitérios aos ébrios, mercadores ambulantes, crianças desacompanhadas, alunos de escola em passeio sem o responsável, pessoas acompanhadas de animais, ou outros que possam perturbar o sentimento religioso e o respeito aos mortos.

Art.15º. É de responsabilidade da administração do cemitério público de Camaragibe:

a) administrar, manter e conservar todas as edificações e instalações, áreas de jardins, de jazigos e estacionamentos;
b) manter e suprir toda a estrutura necessária de equipamentos e pessoal para a segurança, vigilância e atendimento ao público;
c) toda a operação relativa a sepultamentos, exumações, cremações, e equipamentos funerais necessários à eficiente prestação dos serviços;
d) cumprir todas as normas de higiene funerária, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
e) manter e conservar os livros dos registros de assentamentos dos mortos sepultados, os livros de registros de exumações e traslados;
f) exibir as referidas documentações, quando forem solicitadas pelas autoridades municipais, ou judiciais competentes, assim como prestar os informes que forem necessários;
g) exigir e registrar em livro próprio as certidões de óbitos, para que a qualquer tempo possam ser apresentadas às autoridades competentes.

§ 1º São obrigações da administração do cemitério:

I – manter no registro geral, numeração e mapeamento de todas as sepulturas, carneiros, jazigos e nichos existentes;
II – os livros de registro de sepultamento, exumações e ossários serão escritos por extenso, sem abreviações, sem algarismos, neles não devendo haver emendas, rasuras, borrões ou substituições de qualquer natureza;
III – manter registros, para fins de reconhecimento, observado o disposto nos incisos e parágrafos da Seção V, Capítulo I desta Lei, sobre cadáver sem qualquer identificação, ou, se identificado, inexista informações relativas a endereços de parentes ou responsáveis legais.

IV – manter livro geral para registro de sepultamento, com colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem;
b) nome completo, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
c) data e lugar do óbito;
d) número do registro, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
e) documentos apresentados (atestado de óbito, certidão, guias, mandado judicial, entre outros requisitos);
f) espécie da sepultura;
g) categoria da sepultura (rasa, carneiros ou jazigo);
h) data ou motivo da exumação;
V – livro para registro de carneiros ou jazigos perpétuos, contendo colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro do livro geral;
b) número de ordem do sepultamento da espécie perpétua;
c) data do sepultamento;
d) nome completo, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
e) número da quadra e do carneiro ou jazido;
VI – livro para registro de depósito de ossos no ossário, contendo colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro no livro geral;
b) nome completo, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
c) data de sepultamento;
d) data de exumação;
e) documentação apresentada autorizando a exumação.

§ 3º. É vedado negar a exumação, quando ordenada no interesse da justiça. Nestes casos é obrigatório lavrar a ata de ocorrência em livro próprio.

§ 4º. Os livros de registros de Inumação; exumação; ossários poderão ser substituídos por sistema informatizado desde que mantidos fisicamente em livros encadernados dos referidos registros.

Art.16º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no interior do cemitério público de Camaragibe, forno incinerador de ossos.

§ 1º O Forno de que trata o "caput" deste artigo terá como finalidade principal incinerar os restos mortais (ossos) que, depois de vencido o prazo de permanência nas sepulturas, não forem procurados por familiares.

§ 2º A Administração Municipal atenderá à solicitação de familiares que desejam incinerar restos mortais (ossos) dos seus parentes falecidos, pagando-se uma tarifa específica, a qual será determinada pelo código tributário do Município.

Art.17º. A Secretaria de Saúde do Município poderá fazer doação a instituições eminentemente culturais e científicas, de restos mortais abandonados após o processo de decomposição.

Art.18º. O Serviço de sepultamento só poderá ser efetuado através das Empresas Funerárias credenciadas pelo Município.

SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS

Art.19º. Os serviços de cemitério constituem-se de:

I – sepultamentos;

II – exumações;

III – manutenção de ossuário;

IV – organização, escritura e controle de serviços;

V – vigilância;

VI – ajardinamento, limpeza e conservação;

VII – construção e montagem de canteiros;

IX – cremação e Incineração.

Parágrafo único – Para prestação do serviço disciplinado no IX, o cemitério disporá de crematório próprio.

Art. 20º. As taxas devidas pela prestação dos serviços constantes no artigo anterior serão as estabelecidas pelo Código Tributário Municipal, nos termos do Capítulo VII desta lei.

Art.21º. À administração do cemitério, incumbirão as medidas de polícia inerentes ao serviço.

Art. 22º. Os serviços de cemitério funcionarão sob a coordenação da Secretaria Municipal Saúde, mantendo um administrador, responsável perante a citada Secretaria, e um Livro de Registro, devidamente rubricado, onde serão anotados: nome, idade, sexo, município de residência, causa de morte, município de ocorrência, data do óbito e data da inumação de todo sepultamento, a disposição da autoridade sanitária.

Art. 23º. Todos os livros deverão ser aprovados pela repartição fiscal competente do Município e, por ele serão autenticados, mediante termo de abertura, rubrica de todas as folhas seguidamente numeradas e termos de encerramento.

Art.24º. A administração de cemitério será obrigada a manter livros de registros contábeis e de ocorrências nas melhores condições de guarda e conservação, encadernados e guardados em locais que ofereçam os necessários requisitos de segurança, principalmente contra incêndio e furto.

Art.25º. O Poder Executivo outorgará permissão criteriosa a empresas que pretendam efetuar sepultamentos nos Cemitérios Públicos Municipais.

Art. 26º. – As empresas pretendentes deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Estarem legalmente constituídas;

II – Estarem em dia com todas as obrigações sociais;

III – Apresentarem documentos de propriedade ou locação do imóvel sede e filiais da empresa;

IV – Possuírem, no mínimo, 02 (dois) veículos para transporte funerário, que devem estar, obrigatoriamente, em nome da empresa;

V – Possuírem um estoque mínimo de 90 (noventa) ataúdes funerários;

VI – Apresentarem outros documentos que venham a ser exigidos pela Administração Municipal.

Art.27º. As Agencias Funerárias só poderão ser instaladas em edificações para seu uso exclusivo.

Art. 28º As Agencias Funerárias e Casas de Artigos Funerários não poderão exibir mostruários de ataúde que deem diretamente para a via pública.

SEÇÃO IV

DOS RESTOS MORTAIS

Art.29º. Os ossos poderão ser requisitados pelas pessoas autorizadas a requerer a exumação para serem depositados em ossário situado em local próprio do cemitério.

§1º. Não sendo os ossos reclamados, poderá a administração do cemitério, respeitados os prazos legais, incinerá-los ou se o preferir

depositá-los devidamente individualizados e identificados em ossário coletivo existente no cemitério.

§2º. Igual destino poderá dar a administração do cemitério aos restos mortais retirados das sepulturas que tenham permanecido, sem conservação, pelo período de 10 (dez) anos.

Art.30º. As pessoas legalmente habilitadas a requerer a exumação poderão também solicitar que lhes sejam entregues as cinzas, em caso de incineração de ossos.
Parágrafo Único. As cinzas só poderão ser enterradas ou depositadas nos cemitérios em local apropriado, com destinação específica ou em carneiro e jazigos.

Art.31º. Os ossos depositados em ossuário coletivo poderão ser periodicamente incinerados, respeitados os prazos legais.

SEÇÃO V
DO CADÁVER NÃO RECLAMADO

Art.32º. O cadáver não reclamado junto às autoridades públicas, no prazo de trinta dias, poderá, mediante convênio previamente aprovado pelo Governo Municipal, ser destinado às instituições e estabelecimentos científicos de ensino e pesquisa.

Parágrafo Único – A previsão do "caput" aplica-se também à destinação de ossos.

Art.33º. Será destinado para estudo, na forma do artigo anterior, o cadáver:

I – sem qualquer documentação;

II – com alguma documentação, sobre o qual inexistem informações relativas a endereços de parentes ou responsáveis legais.

§1°. Na hipótese do inciso II deste artigo, a autoridade competente fará publicar no Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação, a título de utilidade pública, a notícia do falecimento, em até 10 (dez) dias de ocorrido o óbito.

§2°. Se a morte resultar de causa não natural, o corpo será, obrigatoriamente, submetido à necrópsia no órgão competente.

§3°. É defeso encaminhar o cadáver para fins de estudo, quando houver indício de que a morte tenha resultado de ação criminosa.

§4º. Para fins de reconhecimento a autoridade ou instituição responsável manterá, sobre o falecido:

a) os dados relativos às características gerais;
b) a identificação;
c) as fotos do corpo;
d) a ficha datiloscópica;
e) o resultado da necrópsia, se efetuada;
f) outros dados e documentos julgados pertinentes.

Art.34º. Cumpridas as exigências estabelecidas nos artigos anteriores, o cadáver poderá ser liberado para fins de estudo.

Art. 35º. A qualquer tempo, os familiares ou representantes legais terão acesso aos elementos de que trata o §4° do Art. 33 desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS INUMAÇÕES

Art.36º. Toda inumação deverá ser feita abaixo do nível do terreno, salvo aqueles realizados em gavetas ou urnas em local preestabelecido pela administração, devendo ser rigorosamente observadas as dimensões previstas no capítulo IV desta Lei.

Art.37º. As inumações em gavetas ou urnas, acima do nível do terreno, somente serão permitidas em construções definitivas, desde que tais construções possuam instalações previamente aprovadas pela autoridade municipal, que permitam enterramento em condições satisfatórias de higiene pública.

Art.38º. As inumações serão realizadas sem distinção de credo religioso ou qualquer outro tipo de distinção ou discriminação, obedecendo aos critérios adotados por esta Lei.

Art.39º. Nenhuma inumação será feita antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas do falecimento, salvo início de putrefação ou morte consequente de moléstia contagiosa, epidêmica, endêmica, salvo necessidade devidamente justificada, bem como autorização médica.

Art.40º. As inumações serão efetuadas em sepulturas, jazigos ou carneiros.

Art. 41º. Nenhuma inumação será realizada sem que tenha sido apresentado, pelos interessados, a Certidão de Óbito emitida pela autoridade competente ou documentação legal que a substitua, e a Guia de Sepultamento emitida pelo órgão responsável.

§1°. Na falta de qualquer documento e até a sua exibição, o cadáver deverá ser depositado em necrotério, concedendo-se à parte responsável, o prazo máximo de 12 (doze) horas para a apresentação dos mesmos.
Findo o prazo e não apresentada a documentação exigida, ou se apresentado, o administrador suspeitar da existência de vícios nos documentos, falta de concordância entre estes com relação ao cadáver, ou por qualquer outro motivo relevante, fará comunicação à autoridade policial.

§2°. Na hipótese do parágrafo anterior, o sepultamento será realizado mediante determinação por escrito da autoridade competente, ficando a obrigação do posterior envio do atestado ou certidão de óbito ao cemitério em prazo não superior a 10 (dez) dias.

§ 3º Os corpos sepultados poderão estar envoltos por mantas ou urnas constituídas de materiais biodegradáveis, não sendo recomendado o emprego de plásticos, tintas, vernizes, metais pesados ou qualquer material nocivo ao meio ambiente.

§ 4º Fica vedado o emprego de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos na legislação.

Art. 42º O sepultamento de cadáveres humanos será compulsório e é proibido fazê-lo fora da área de cemitério.

Art. 43º. Nos casos de doação de cadáveres humanos às instituições culturais e científicas, ou naqueles em que por medidas legais as justifiquem, o sepultamento poderá ser adiado até que seja atendido o interesse público.

Art. 44º. Cada cadáver será sempre sepultado em caixão próprio.

Art. 45º. Os membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia serão depositados em caixão de zinco ou folhas-de-flandres, feito para esta finalidade, e hermeticamente fechados, e assim conduzidos ao cemitério.

Art. 46º. Em cada sepultura só se enterrará um cadáver de cada vez em cada divisão, salvo o de recém-nascido com o da sua mãe.

Parágrafo Único – O cadáver será sepultado em ataúde de uso individual.

Art. 47º. Serão de 36 (trinta e seis) meses para adultos e de 24 (vinte e quatro) meses para crianças menores que 06 (seis) anos de idade, o prazo mínimo a vigorar entre duas inumações em um mesmo local.

Art. 48º. Fica proibida a prorrogação desses prazos em quaisquer tipos de sepulturas, salvo os pedidos acompanhados de justificativa médico legal.

Parágrafo Único – O prazo de prorrogação fica a critério do Secretário de Saúde, não podendo ultrapassar o limite de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO III
DAS EXUMAÇÕES

Art. 49º. O prazo mínimo legal para exumação, contados da data do óbito é de 36 (trinta e seis) meses para adultos e de 24 (vinte e quatro) meses para crianças menores que 06 (seis) anos de idade, salvo em virtude de cumprimento de mandado judicial, ou mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 50º. Nenhuma exumação poderá ser feita, salvo:

I – requisitada por escrito e na forma da lei por autoridade competente;

II – tratar-se de cadáver sepultado como indigente, depois de decorrido o prazo mínimo para sepultamento;

III – tratar-se de cadáver inumado sem sepultura juridicamente constituída, não renovada ou que tenha terminado o seu prazo de duração;

IV – por requerimento de pessoa habilitada, observado o prazo mínimo, em se tratando de cadáveres inumados em sepulturas com caráter temporário ou perpétuo. Nesta hipótese o requerimento será feito por escrito à administração do cemitério provando:

a) qualidade que autorize tal pedido;
b) a razão do pedido;
c) a causa da morte;
d) consentimento da autoridade policial se a exumação for feita para transladação do cadáver para outro local, fora do cemitério onde está o cadáver;
e) consentimento da autoridade consular respectiva, se for feita para transladação do cadáver para país estrangeiro.

Art. 51º. A exumação referida nos incisos III e IV do artigo anterior será feita pela administração do cemitério depois de decorrido 30 (trinta) dias do prazo de extinção do direito à sepultura, ou do requerimento, se não tiver sido providenciado pelo titular do direito ou seu responsável.

Art. 52º. Quando a exumação for feita por transladação de cadáveres para outro cemitério, dentro ou fora do município, o interessado deverá apresentar previamente o caixão inteiramente revestido com lâminas de chumbo, zinco ou folhas de flandres, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Art. 53º. As requisições de exumações para diligências, cumprindo ordem da justiça, podem ser feitas diretamente ao administrador do cemitério, por escrito, com menção de todas as características. Neste caso:
a) o administrador providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para a sala de necropsias e o novo sepultamento imediatamente após terem terminado as diligências requisitadas;
b) todos os atos se farão na presença da autoridade que houver requisitado ou determinado à diligência;
c) se as diligências requisitadas ou determinadas forem feitas em virtude de requerimento da parte interessada, deverá esta pagar as despesas ocasionadas com a exumação;
d) se o processo for de interesse público, nenhuma despesa será cobrada.

Art. 54º. As exumações procedidas pela polícia ou por ordem das autoridades judiciárias serão efetuadas sob direção e responsabilidade de médicos credenciados, devendo a Administração Municipal designar um representante para acompanhar o ato.

Art. 55º. O administrador do cemitério fornecerá certidão de exumação, em qualquer circunstância, mantendo sob sua guarda cópia com assinatura de recebimento da primeira via pelo requerente.

Art. 56º. Salvo aquelas requisitadas ou determinadas por ordem da justiça, nenhuma exumação será realizada, em tempo de epidemia, no dia de "Todos os Santos" e "Finados".

Art. 57º. A exumação por decurso do prazo, dos restos mortais de pessoa falecida de moléstia contagiosa, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 58º. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada.

Art. 59º. Na falta de Requerimento de pessoa autorizada à exumação, o Município fará publicar avisos em Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação e notificará os interessados para acordarem com os serviços do cemitério, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino dos restos mortais.

Art. 60º. Se correr o prazo a que se refere o artigo anterior sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação considerando-se abandonados os restos mortais existentes que serão removidos para o ossuário coletivo.

CAPÍTULO IV
DAS SEPULTURAS

Art. 61º. Nos cemitérios não se permitirá o erguimento, nas sepulturas, de qualquer construção ou monumento, sem autorização prévia da Secretaria de infraestrutura, revertendo-se as benfeitorias em propriedade do Município, ao término das respectivas concessões, sem indenização.

Art. 62º. As sepulturas terão em planta a forma retangular, obedecendo, no mínimo, às seguintes dimensões:
a) Para Adultos:
Comprimento: 2,10 m;
Largura: 0,80 m;
Profundidade: 1,55 m.

b) Para Crianças (maiores de 7 anos):
Comprimento: 1,50 m;
Largura: 0,60 m;
Profundidade: 1,55 m.

c) Para Infantes (menores de 7 anos)
Comprimento: 1,00 m
Largura: 0,50 m
Profundidade: 1,55 m

Parágrafo Único. **Os intervalos entre as sepulturas devem observar a medida de sessenta centímetros (60 cm) em todos os sentidos.**

Art. 63º. Os carneiros serão feitos exclusivamente pela administração do cemitério, de acordo com modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 64º. As sepulturas classificam-se em gratuitas, onerosas ou em regime de concessão remunerada.

Art. 65º. Na sepultura gratuita será inumado o indigente, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para adultos e de 24 (vinte e quatro) meses para crianças menores que 06 (seis) anos de idade, não se admitindo relativamente a tais sepulturas prorrogação ou perpetuação. Findos esses prazos e após 30 (trinta) dias, serão removidos os restos mortais nela existentes para o ossário coletivo e a sepultura será considerada vaga.

CAPÍTULO V
DAS TRANSLADAÇÕES

Art. 66º. Entende-se por transladações:

I – a remoção de cadáveres que estejam por inumar para lugar situado em área do Município, diferente daquele em que foi verificado o respectivo óbito;

II – a remoção de restos mortais de indivíduos que já estejam inumados para lugar diverso daquele em que se encontram, ainda que situado na área do mesmo Município;

III – a remoção de restos mortais de indivíduos que já estejam inumados para lugar ou país diverso daquele em que se encontram.

Art. 67º. Todas as transladações de cadáveres a inumar devem ser registradas nos respectivos livros do cemitério.

Art. 68º. Nos respectivos livros do cemitério devem igualmente serem feitos os registros das transladações de restos mortais já inumados, ainda que a remoção seja feita para a sepultura ou jazigo do mesmo cemitério.

Art. 69º. Tem legitimidade para requerer a transladação:

I – o cônjuge sobrevivo do falecido;

II – os herdeiros do falecido, juridicamente capazes perante a lei civil;

III – o parente mais próximo, na ausência dos enumerados nos incisos anteriores;

IV – o testamenteiro em cumprimento de disposições testamentárias.

Parágrafo Único. A administração do cemitério deve ser avisada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia e hora em que se pretenda fazer a transladação.

Art. 70º. As inumações, exumações e transladações a serem efetuadas em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem da autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO DE SEPULTURAS E CESSÃO DE DIREITOS

Art. 71º – Fica instituída a Permissão Onerosa do Direito de uso temporário de Sepulturas nos Cemitérios públicos municipais, através de termos de permissão com validade máxima de 10 (dez) anos.

Art. 72º. Somente a pessoa física poderá ser titular de direitos de concessão sobre sepulturas, carneiros, gavetas ou jazigos.

Art. 73º. Não se admitirá a existência de mais de um titular de direitos sobre cada sepultura.

Art. 74º. A pedido dos interessados poderá o Município fazer concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e construção ou remodelação de jazigos.

Parágrafo Único. O pedido de concessão de terrenos só poderá ser deferido desde que exista terreno livre e previamente destinado a concessão.

Art. 75º. A sepultura destinar-se-á ao sepultamento do cadáver do titular de direitos e das pessoas por ele indicadas a qualquer tempo, observado o disposto inciso II do artigo 78.

Parágrafo Único. No caso de falecimento do titular, aquele a quem por disposição legal ou testamentária for transferido o direito sobre a sepultura suceder-lhe-á na titularidade, podendo, após comunicação e comprovação da transferência "causa mortis" perante a administração do cemitério, ratificar ou alterar, da mesma forma que o titular original, a designação das pessoas cujo sepultamento nela poderá ocorrer.

Art. 76º – As sepulturas pelo regime de concessão remunerada ou onerosas subdividem-se em temporárias, com Prazo de 03 (três anos) Anos e Particulares, com Prazo Máximo de 10 (dez anos) anos .

Art. 77º. As sepulturas temporárias serão concedidas por 03 (três) anos.

Paragrafo Único: As sepulturas temporárias não poderão ter seu período de concessão renovado, permitida a transladação dos restos mortais para a sepultura particulares desde que os interessados formulem requerimento escrito, dentro dos prazos previstos para exumação, pagando as taxas pertinentes ao serviço;

Art. 78º. Terá a concessão de 10 Anos a sepultura particular, em carneiro simples e sob as condições seguintes, que constarão do respectivo título:

I – Será condição para a renovação de prazo para as cessões de Direito sobre as sepulturas, a boa conservação das mesmas pelo concessionário.

II – possibilidade de uso da Sepultura para sepultamento do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins até segundo grau, somente se admitindo o sepultamento de outros parentes do concessionário mediante autorização prévia, por escrito, pagas as taxas;

III – a obrigação de construir dentro de 06 (seis) meses os baldrames, convenientemente revestidos, e cobrir a sepultura a fim de ser colocada a lápide;

IV – caducará a concessão, caso não se cumpra o disposto no inciso anterior no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da inumação;

V – caducará o caráter de perpetuidade caso a sepultura apresente sinais inequívocos de abandono ou de ruína, a ser analisado e avaliado pelo responsável administrativo do cemitério.

Parágrafo Único. Nas sepulturas a que se refere este artigo, poderão ser inumadas crianças ou para elas transladados seus restos mortais.
§ 1º – O prazo das concessões de sepulturas particulares poderá ser prorrogado a cada 10 (dez) anos, desde que o titular da permissão, seu preposto ou seus herdeiros legais, requeiram tal prorrogação à autoridade municipal competente no prazo máximo de 01 (um) ano, antes do término da validade do termo inicial.

§ 2º – Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica o Município autorizado a se utilizar da sepultura da forma mais adequada.

§ 3º – Caso existam no túmulo restos mortais que não sejam ossos, o Município aguardará que se vença o prazo legalmente determinado para permanência do cadáver na sepultura.

§ 4º – O pedido de prorrogação do prazo da permissão deverá ser dirigido a Administração do Cemitério e a ele deverá ser anexado laudo de inspeção Sanitária narrando sobre as condições de conservação da sepultura.

Art. 79º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar posse e dar destinação adequada aos túmulos considerados abandonados, através da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único – O túmulo considerado abandonado é aquele que há mais de 10 (dez) anos não foi utilizado para sepultamento ou colocação de ossos, e que se encontra em mau estado de conservação, colocando em risco a segurança e a salubridade pública, bem como a falta de pagamento da taxa anual de manutenção.

Art. 80º. A Administração do cemitério público ao constatar a existência de sepultura que não atenda aos preceitos da decência, segurança ou salubridade determinados nos regulamentos existentes

ou que venham a existir, fará comunicação à Divisão de Medicina Sanitária, que procederá a vistoria da construção.

Art. 81º Feita a vistoria e constatada a infração, a Administração do cemitério notificará, imediatamente, o titular da concessão de uso sobre a sepultura, para, no prazo assinalado no laudo de vistoria, executar as obras necessárias.

§ 1º – A notificação far-se-á mediante registro postal remetido ao titular de direito sobre a sepultura, cujo nome e endereço constem dos registros existentes no cemitério.

§ 2º – Não encontrando o destinatário ou não sendo possível localizar o titular de direitos, por não constar endereço nos registros, a notificação far-se-á por editais, publicados no Órgão Oficial da Prefeitura de Camaragibe e/ou em jornal local de grande circulação, afixando-se cópia em lugar apropriado no cemitério.
§ 3º – Não havendo indicação do titular A administração comunicará ao poder executivo para tomada de providências em conformidade ao Art. 79, desta Lei.

§ 4º – Os interessados comunicarão á Administração do cemitério, qualquer alteração ocorrida na titularidade de direitos sobre as sepulturas, atualizando, inclusive, os respectivos endereços, sob pena de valer a notificação efetuada na forma dos parágrafos anteriores.

Art. 82º. Os jazigos só poderão ser construídos em sepulturas particulares e após apresentação, à administração do cemitério, de projetos arquitetônicos e estruturais assinados por profissionais legalmente habilitados e aprovados por aquele órgão.

§1º – Os jazigos serão subterrâneos e não terão mais de 05 (cinco) metros de profundidade;

§2º – As paredes horizontais e verticais das gavetas terão a espessura mínima de 10 (dez) centímetros;

§3º- As paredes, pisos e teto serão revestidos com material impermeável;

§4º – As escadas de acesso serão revestidas de mármore, granito ou material igualmente perene e impermeável, havendo na soleira externa saliência vertical de 10 (dez) centímetros;

§5º. As portas, de existência obrigatória serão de ferro, bronze ou de madeira chapeada;

§6º. As saliências terão o máximo de 20 (vinte) centímetros sobre as ruas e a de 15 (quinze) centímetros sobre os outros lados, não podendo haver saliência abaixo dessa altura.

§7º – Todas as benfeitorias realizadas reverterão em propriedade do Município após o término do período das concessões, sem indenização

Art. 83º. Por ocasião das escavações, tomará o empreiteiro todas as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tornando-se responsáveis solidários o dono da obra e o empreiteiro pelos danos que ocasionarem.

Art. 84º. Todo o material destinado à construção, como tijolos, cal, areia, entre outros, será depositado pelos interessados em local próprio.

Art. 85º. Logo que seja concluída qualquer construção, deverão os materiais restantes ser imediatamente removidos pelo encarregado de obra, deixando perfeitamente limpo o local.

Art. 86º. Ao deixar o trabalho, deverá o encarregado proceder à limpeza diária das áreas que circundam as construções.

Art. 87º. A transferência da titularidade de direitos sobre sepultura será livre, desde que se encontre a sepultura desocupada e paga; mas somente após comunicação à administração do cemitério e sua ratificação se considerará a transferência concluída e válida.

§1º- O instrumento apto à transmissão de direitos deve nomear e qualificar as partes e determinar: seu objeto, sepultura, número, quadra e cemitério onde está situada, o valor, assinatura dos participantes, ou de seu mandatários especialmente constituídos para o ato, duas testemunhas instrumentárias, o local e a data da celebração do ato.

§2º- Se o preço da constituição de direitos sobre a sepultura não se achar integralmente pago, a transferência dependerá de prévio assentimento da administração do cemitério.

§3º- A transferência de direitos não poderá ser efetuada em valor superior ao que, no momento em que ocorrer, for cobrada pela administração do cemitério em que se localizar a sepultura, excluindo-se desse limite as benfeitorias porventura construídas, também objeto da transferência.

Art. 88º – As sepulturas do tipo cova são para uso exclusivo do sepultamento rotativo, ficando vedada sua permissão a qualquer título.

Art. 89º – Fica proibida a permissão de áreas nos cemitérios públicos que extrapolem o limite de 3,00 m² (três metros quadrados).

CAPÍTULO VII
DAS TAXAS

Art. 90º – A Administração do cemitério público de Camaragibe deverá cobrar dos titulares do direito de uso sobre sepulturas, uma tarifa anual destinada à manutenção e conservação do cemitério.

§ 1º – O produto da arrecadação da tarifa será obrigatoriamente utilizado pela Administração do cemitério público de Camaragibe, em serviços de manutenção, conservação e segurança do mesmo sendo vedada qualquer outra destinação.

§ 2º – Para o fim de possibilitar a fiscalização, pela autoridade competente, do disposto no parágrafo anterior, deverão os Administradores do cemitério escriturar em separado a receita e as despesas vinculadas à tarifa prevista no "caput" deste artigo.

§ 3º – O valor da tarifa autorizada no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o valor já determinado no código tributário do Município.

Art. 91º – Os titulares de certificado de Concessão ou Permissão de Uso de Sepulturas, ficam sujeitos à disciplina legal e regulamentar referente à decência, segurança e salubridade aplicáveis às construções funerárias.

Art. 92º – As taxas devidas serão as estabelecidas pelo Código Tributário Municipal, e os serviços relativos ao cemitério, como concessão de terrenos para jazigos e sepulturas, constarão da Tabela de Taxas do Município.

Art. 93º- A falta de renovação de pagamento das taxas devidas pela ocupação de sepulturas, jazigos, carneiros, gavetas, urnas ou ossuários, implica na permanência de até mais um (01) ano, contados do prazo legal para a exumação dos restos mortais, após o que serão enterrados em local apropriado, sendo aplicado o disposto no Art. 79.

Art. 94º- Para fins desta Lei, as definições a seguir:

I – Cadáver. O corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;
II – Carneiro – Sepultura horizontal, obrigatoriamente revestida ou impermeabilizada;
III – Cemitério – Local onde se inumam ou depositam cadáveres, restos de corpos humanos, partes amputadas cirurgicamente ou por acidente e cinzas humanas;
IV – Cova Rasa – Sepultura "de chão", sem revestimento ou impermeabilização;
V – Cremação – A redução de cadáver ou ossadas a cinzas;

VI – Exumação – A abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
VII – Inumação -A colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;
VIII – Jazigo – Pequeno abrigo para sepultamento de várias pessoas
IX – Ossada – O que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto.
X – Ossário ou Ossário Coletivo – Vala destinada a depósito comum de ossos retirados da sepultura cuja concessão não foi renovada ou não seja perpétua;
XII – Sepultura – Local onde se inumam (Sepultam) os cadáveres ou restos de corpos humanos (campo, catacumba, sepulcro, tumba, túmulo);
XIII – Traslado – O transporte de cadáver ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram inumados ou depositados, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário.

Art. 95º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 96º. Revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 09 de 09 de 2016.

JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Prefeito

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 09 de setembro de 2016.

JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rebekah Melo
Código Identificador:8AEBBD28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2016

ESPÉCIE: Contrato nº 037/2016
ORIGEM: Concorrência nº 002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.0100.3008.449051.21400
NOTA DE EMPENHO: 2016-01008-00-7 de 29/07/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE;
CNPJ 41.230.038/0001-38.
CONTRATADA: HARPIA CONSTRUÇÕES;
CNPJ: 12.272.426/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.323.316,29 (Hum Milhão, Trezentos e Vinte e Tês Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Vinte e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2016.
ASSINAM: ADRIANA MARINHO C. DE SOUZA – Secretário de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE e MARCO AURÉLIO DA SILVA ANDRIANI – Diretor

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Procurador Adjunto

Publicado por:
Narciso Leite Braga Neto
Código Identificador:18457CAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 151/2011

ESPÉCIE: Distrato do Contrato nº 151/2011
ORIGEM: Dispensa n°034/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE; CNPJ 08.260.663/0001-57
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE; CPF/MF: 128.279.674-72
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o DISTRATO PARCIAL UNILATERAL ao Contrato Nº 151/2011, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para executar serviços de contenção e drenagem em encostas na Rua Jovelina Albuquerque dos Prazeres, Areeiro, Camaragibe/PE.
JUSTIFICATIVA: A rescisão contratual tendo em vista que o referido contrato é parte integrante do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n°021/2011, celebrado entre o Estado de Pernambuco-CONDEPE/FIDEM e o Município de Camaragibe, o qual foi solicitado também o seu distrato, conforme cópia de ofício n° 185/2015-GABPREF em anexo.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016
ASSINA: CLÁUDIO DANILO DE ALMEIRA PERNAMBUCO – Secretária de Defesa Civil da Prefeitura de Camaragibe/PE

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Narciso Leite Braga Neto
Código Identificador:AFFBB529

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016

ESPÉCIE: Distrato do Contrato nº 018/2016
ORIGEM: Concorrência nº 007/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE; CNPJ 08.260.663/0001-57
CONTRATADA: G.A.P ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LEIREI-ME; CNPJ: 18.033.528/0001-22
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o DISTRATO BILATERAL ao Contrato nº 018/2016, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Recapeamento em diversas ruas do Município de Camaragibe-PE.
JUSTIFICATIVA: A rescisão bilateral do contrato nº 018/2016, se faz em virtude dos problemas internos e financeiros alegados pela Empresa contratada e a impossibilidade de continuidade na execução do objeto.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016
ASSINA: ADRIANA MARINHO C. SOUZA – Secretária de Infraestrutura da Prefeitura de Camaragibe/PE

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Narciso Leite Braga Neto
Código Identificador:A1A5B671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2016

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DA COMISSÃO PARA APURAR IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO SERVIDOR V. DA G. M.

O Prefeito do Município de Carnaíba/PE, **JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 241 e seguintes, cumulados com o art. 264 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 700/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal, CONSIDERANDO:
A necessidade de prorrogação do prazo de validade da comissão instaurada para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor V. da G. M.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias a validade da comissão para apuração de falta grave do servidor V. da G. M.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 09 de agosto do ano corrente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 08 de setembro de 2016.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Augusto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:77B2E081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 13.2016

Processo nº 0015/2016
Comissão: PREGÃO
Modalidade/**Pregão Presencial nº 0013/2016**
Objeto Nat.: Aquisição

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, À vista do que consta nos autos, **REVOGO** em todos os seus termos e efeitos legais o Processo Licitatório Nº 0015/2016 - Pregão Presencial Nº 0013/2016, diante do **Parecer e termo de revogação datado de 09/06/2016,** constante nos autos, após juízo de conveniência, com fulcro no art.49, caput, da Lei8.666/93. **I**nformações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (81) 36211156.
Email: cpl.fmscarpina@gmail.com.

Carpina - PE, 09 de junho de 2016.

KASSIA GEANE DE ARRUDA
Ordenadora
FMS
Carpina – PE.

Publicado por:
Ivaneide Maria da Silva Lima Sousa
Código Identificador:29FAB77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Catende – PE nos termos dos art. 26 e 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, torna público que ratifica a Inexigibilidade nº 002/2016, Processo Licitatório nº 044/2016, para contratação de empresa especializada para apresentação de Shows Artísticos para abrilhantar as Festividades em Comemoração da Emancipação Política do Município de Catende -PE, da Banda Sedutora a Empresa: **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME**, **CNPJ Nº 08.789.244/0002-98 com o valor de R$ 18.000,00**

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:F65F090C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Catende – PE nos termos dos art. 26 e 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, torna público que ratifica a Inexigibilidade nº 002/2016, Processo Licitatório nº 044/2016, para contratação de empresa especializada para apresentação de Shows Artísticos para abrilhantar as Festividades em Comemoração da Emancipação Política do Município de Catende -PE, da Banda Capim com Mel a Empresa: **LINK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, **CNPJ Nº 21.457.367/0001-09 com o valor de R$ 20.000,00**

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:F8942CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Catende – PE nos termos dos art. 26 e 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, torna público que ratifica a Inexigibilidade nº 002/2016, Processo Licitatório nº 044/2016, para contratação de empresa especializada para apresentação de Shows Artísticos para abrilhantar as Festividades em Comemoração da Emancipação Política do Município de Catende -PE, da Banda Virados do Forró a Empresa: **VIRADOS DO FORRÓ LTDA - ME**, **CNPJ Nº 19.068.263/0001-60 com o valor de R$ 20.000,00**

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:F00FC459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Catende – PE nos termos dos art. 26 e 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, torna público que ratifica a Inexigibilidade nº 002/2016, Processo Licitatório nº 044/2016, para contratação de empresa especializada para apresentação de Shows Artísticos para abrilhantar as Festividades em Comemoração da Emancipação Política do Município de Catende -PE, da Banda Trio da Huanna a Empresa: **L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**, **CNPJ Nº 07.263.358/0001-56 com o valor de R$ 60.000,00**

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:1EEC1676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Catende – PE nos termos dos art. 26 e 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, torna público que ratifica a Inexigibilidade nº 002/2016, Processo Licitatório nº 044/2016, para contratação de empresa especializada para apresentação de Shows Artísticos para abrilhantar as Festividades em Comemoração da Emancipação Política do Município de Catende -PE, da Banda Amigos Sertanejos a Empresa: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** , **CNPJ Nº 00.886.833/0001-00 com o valor de R$ 30.000,00**

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:859FCB07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Catende – PE nos termos dos art. 26 e 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, torna público que ratifica a Inexigibilidade nº 002/2016, Processo Licitatório nº 044/2016, para contratação de empresa especializada para apresentação de Shows Artísticos para abrilhantar as Festividades em Comemoração da Emancipação Política do Município de Catende -PE, da Banda Psirico a Empresa: **MAINART PRODUÇÕES LTDA - ME**, **CNPJ Nº 10.966.883/0001-42 com o valor de R$ 95.000,00**

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:BA550D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Catende – PE nos termos dos art. 26 e 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, torna público que ratifica a Inexigibilidade nº 002/2016, Processo Licitatório nº 044/2016, para contratação de empresa especializada para apresentação de Shows Artísticos para abrilhantar as Festividades em Comemoração da Emancipação Política do Município de Catende -PE, o Cantor Gabriel Diniz a Empresa: **JDRW SHOWS LTDA**, **CNPJ Nº 17.466.421/0001-05 com o valor de R$ 85.000,00**

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:A3389FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Catende – PE nos termos dos art. 26 e 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, torna público que ratifica a Inexigibilidade nº 002/2016, Processo Licitatório nº 044/2016, para contratação de empresa especializada para apresentação de Shows Artísticos para abrilhantar as Festividades em Comemoração da Emancipação Política do Município de Catende -PE, da Banda Luan Forró Estilizado a Empresa: **JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA- ME**, **CNPJ Nº 17.985.184/0001-99 com o valor de R$ 40.000,00**

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:6E2BE8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2016. Processo Nº: 00034/2016. . Serviço. Contratação do show do artista Harry Estigado, para apresentação em praça pública do município, no dia 10 de setembro de 2016, por ocasião das festividades alusivas a emancipação política do município. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: D Henrique Morais Pacheco - ME. CNPJ: 22.912.347/0001-43. Valor R$ 12.500,00.

Custódia, 08/09/2016.

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Kezia Cristina Freire de Rezende
Código Identificador:AA6BAC45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00038/2016. Processo Nº: 00034/2016. . Inexigível Nº IN00011/2016. Serviço. Contratação do show do artista Harry Estigado, para apresentação em praça pública do município, no dia 10 de setembro de 2016, por ocasião das festividades alusivas a emancipação política do município . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custódia: DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1303.2.44 - Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 264. Contratado: D Henrique Morais Pacheco - ME. CNPJ: 22.912.347/0001-43. Valor R$12.500,00. Vigência: de 09/09/2016 a 09/10/2016.

Custódia, 09/09/2016.

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Kezia Cristina Freire de Rezende
Código Identificador:7A1B9B64

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 0005/2016

Contrato Nº: 00004/2016. Processo Nº: 00021/2016. CPL. Ata de Registro de Preços Nº 005/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, conforme demanda de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, para ser utilizado nas diversas Secretarias do Município. Totalizando 48 (quarenta e oito) itens diversos. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social:. Contratado: H2x Comercio e Servicos Ltda - ME. CNPJ: 11.614.640/0001-08. Valor R$34.370,30. Vigência: de 04/08/2016 a 31/12/2016.

Custódia, 04/08/2016.

CYNARA FERREIRA SOUZA ALMEIDA.
Gestora.

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:31BDE651

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 0005/2016

Contrato Nº: 0023A/2016. Processo Nº: 00021/2016. CPL. Ata de Registro de Preços Nº 0005/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0021/2016, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, conforme demanda de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, para ser utilizado nas diversas Secretarias do Município. Totalizando 48 (quarenta e oito) itens diversos . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 3.3.90.30.00. Contratado: H2x Comercio e Serviços Ltda ME. CNPJ: 11.614.640/0001-08. Valor R$ 50.000,00. Vigência: de 02/06/2016 a 31/12/2016.

Custodia, 02/06/2016.

WAGNER DA SILVA MOURA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:2DFEE7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 0005/2016

Contrato Nº: 0023A/2016. Processo Nº: 00021/2016. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2016. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, conforme demanda de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, para ser utilizado nas diversas Secretarias do Município. Totalizando 48 (quarenta e oito) itens diversos. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custódia: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Contratado: H2x Comercio e Serviços Ltda ME. CNPJ: 11.614.640/0001-08. Valor R$56.756,82. Vigência: de 01/06/2016 a 31/12/2016.

Custódia, 01/06/2016.

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ.
Prefeito.

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:FFF46774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **Município de Garanhuns**, **inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **resultado do Processo Licitatório nº 046/2016 - Concorrência nº013/2016 PMG,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas – trechos das seguintes vias: Rua Sargento José Petrúcio, Av. Humberto de Melo Granja e Av. da Restauração Pernambucana, no Bairro da Boa Vista, Município de Garanhuns – PE**. Constata-se que pela terceira vez consecutiva não acudiram interessados ao objeto, tratando-se, portanto de **SESSÃO DESERTA.**

Garanhuns, 09 de setembro de 2016.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F6139EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CRISTIANE GODOI DE LIMA**, Matrícula **nº. 5045**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **15/02/2011** a **15/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BAE47B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **nº. 5022**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **15/02/2011** a **15/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72A82E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PAULO RADAMES DE OLIVEIRA ESPI**, Matrícula **nº. 5014**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **17/02/2011** a **17/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CDBF8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ANNA FLAVIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Matrícula **nº. 5018**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **20/02/2011** a **20/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A77CAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CHRISTIANE MARQUES CAMPOS**, Matrícula **nº. 5088**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **23/02/2011** a **23/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6806801A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **KATIA VALERIA DOS SANTOS FERREIRA**, Matrícula **nº. 5091**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **23/02/2011** a **23/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A80AA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CARLOS SERGIO FERREIRA DIAS**, Matrícula **nº. 5095**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **02/03/2011** a **02/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC347CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ALEXSANDRA DE LIMA**, Matrícula **nº. 5097**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **06/03/2011** a **06/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB977746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ANA FABIOLA ARAUJO TORRES**, Matrícula **nº. 5101**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **07/03/2011** a **07/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFBE6C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula **nº. 5102**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **08/03/2011** a **08/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A820D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSÉ OZIEL DA SILVA CAVALCANTI**, Matrícula **nº. 5109**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **10/03/2011** a **10/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EFC6E269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SIMONE BEZERRA NEVES**, Matrícula **nº. 5112**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **13/03/2011** a **13/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C66066C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSE ROBERTO DE ARAUJO**, Matrícula **nº. 5113**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **13/03/2011** a **13/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:059DDBB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CLAUDIA ROBERTA LEITE DA SILVA**, Matrícula **nº. 7724**, que ocupa o cargo de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **17/03/2011** a **17/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:684075EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EURICO JORGE BRANCO MONTEIRO**, Matrícula **nº. 2554**, que ocupa o cargo de **VETERINARIO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **NU04** para **NU05** concernente ao período de **22/03/2011** a **22/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12D5AC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ADLEY MESSIAS GOMES**, Matrícula **nº. 5229**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **03/05/2011** a **03/05/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68A36709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ADEILSON SOARES DA SILVA**, Matrícula **nº. 5196**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **04/05/2011** a **04/05/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98E2EBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO DA COSTA**, Matrícula **nº. 5211**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **04/05/2011** a **04/05/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FE510F3

SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016

Contrato nº **115/2016-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17. Objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática de uso escriturário, móveis, materiais de consumo e didático, maquinas e tecnologia acessível para equipar e fortalecer o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Garanhuns - COMUD, referente aos Lotes 1, 6, 8, 13, 16, 17, 20, 19 e 7. Valor do Contrato: **R$ 10.179,00 (Dez mil e cento e setenta e nove reais).** Prazo de Vigência: **01/09/2016 à 31/12/2016**.

SR. MEWTTON WIBBAY SILVA ARAÚJO.
Secretário de Articulações Políticas e de Governo

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A65F2FF4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016

Contrato nº **105/2016 - CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratada: **CONTROLADORA DE PRAGAS E DEDETIZADORA GARANHUNS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 09.417.407/0001-93. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade eminente de se realizar o controle de pragas nas unidades da Secretaria de Assistência Social de Garanhuns. Valor do Contrato: **R$ 16.150,00 (Dezesseis mil e cento e cinquenta reais).** Prazo de Vigência: **26/08/2016 à 31/12/2016**.

SRA. MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E37FF439

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS,

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria de Planejamento, dando cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todos os munícipes para participarem das Audiências Públicas, a serem realizadas no Auditório da AESGA, situado à Avenida Caruaru nº 508, Bairro de São José e Auditório da Escola Municipal Professor Letácio Brito Pessoa, situado à Rua Dr. Pedro de Gois Cavalcante s/nº,nos dias 26 de setembro de 2016 e 27 de setembro de 2016, respectivamente, sendo ambas às 09:30h (nove horas e trinta minutos), com o objetivo de discutir os Projetos de lei que tratam sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA e revisão do Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2017.
Informamos que o momento é oportuno para que as entidades representativas da população deste município possam apresentar sugestões coletivas de prioridades que entendam ser convenientes para análise da administração e possível inclusão no Projeto.

Atenciosamente,

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41C6239E

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
CONCORRÊNCIA Nº 006/2015
Objeto: Prorrogação de Prazo do contrato nº 037/2015, cujo objeto destina-se à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas na cidade de Garanhuns**.** CONTRATADA: **GL EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ sob o nº 07.308.813/0001-92. VIGÊNCIA: 09 de Agosto de 2016 até o dia 09 de Novembro de 2016.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4957B0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016-SRP. Objeto: **Registro de Preço,** de âmbito tão somente municipal, para eventual aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÃO E ESPORTES - CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00**. Ata de Registro de Preços nº 007/2016**, com validade até o dia 06/08/2017**. FORNECEDOR REGISTRADO**: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 20.008.831/0001-17.

SRª. JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária de Educação Esportes

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B00DABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016

Contrato nº **109/2016 - CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17. Objeto: Ata de Registro de Preços, de âmbito tão somente municipal, para aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das Escolas da Rede Municipal de Ensino, referente aos itens 16, 18, 20, 24, 32, 33, 36, 37, 45 e 46. Valor do Contrato: **R$ 216.332,65 (Duzentos e dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).** Prazo de Vigência: **29/08/2016 à 31/12/2016**.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C721849

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016-SRP. Objeto: **Registro de Preço,** de âmbito tão somente municipal, para eventual aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, referente aos itens 4, 6, 8 e 38.. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00**. Ata de Registro de Preços nº 007/2016**, com validade até o dia 06/08/2017**. FORNECEDOR REGISTRADO**: ZL COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ nº 05.946.524/0001-93.

SRª. JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0CC4B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016

CONTRATO nº 110/2016 – CPLC. Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA - ME** - CNPJ Nº 05.946.524/0001-93. Objeto: Ata de Registro de Preços, de âmbito tão somente municipal, para aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das Escolas da Rede Municipal de Ensino, referente aos itens 4, 6, 8 e 38. Valor Total Contratado: **R$ 118.289,32 (Cento e dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).** Prazo de Vigência: 29/08/2016 à 31/12/2016.

A SRª. JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C234BF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - FMS

Contrato nº **037/2016-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **A. M MOLITERNO - EPP,** inscrita no CNPJ/MF: 67.403.154/0001-03. Objeto: aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Consumo, com entrega parcelada, para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar de acordo com a Proposta nº 11303.906000/1140-01, do Ministério da Saúde, destinados a Rede de Atenção Básica, correspondente aos lotes 12, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46 e 70. Valor do Contrato: **R$ 35.954,69 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**. Prazo de Vigência: **23/08/2016 à 31/12/2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44CAC2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - FMS

Contrato nº **038/2016-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF: 06.175.908/0001-12. Objeto: aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Consumo, com entrega parcelada, para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar de acordo com a Proposta nº 11303.906000/1140-01, do Ministério da Saúde, destinados a Rede de Atenção Básica, correspondente aos lotes 32 e 37. Valor do Contrato: **R$ 1.879,80 (Mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).** Prazo de Vigência: **23/08/2016 à 31/12/2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAF4988C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - FMS

Contrato nº **039/2016-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **CALUX COMERCIAL EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ/MF: 03.578.434/0001-61. Objeto: aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Consumo, com entrega parcelada, para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar de acordo com a Proposta nº 11303.906000/1140-01, do Ministério da Saúde, destinados a Rede de Atenção Básica, correspondente ao lote 18. Valor do Contrato: **R$ 17.098,20 (Dezessete mil noventa e oito reais e vinte centavos).** Prazo de Vigência: **23/08/2016 à 31/12/2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4326F7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - FMS

Contrato nº **040/2016-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **COMERCIAL PRIME EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 13.096.647/0001-00. Objeto: aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Consumo, com entrega parcelada, para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar de acordo com a Proposta nº 11303.906000/1140-01, do Ministério da Saúde, destinados a Rede de Atenção Básica, correspondente aos lotes 90 e 95. Valor do Contrato: **R$ 26.180,42 (Vinte e seis mil cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos).** Prazo de Vigência: **23/08/2016 à 31/12/2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A39200BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - FMS

Contrato nº **043/2016-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF: 6708.493.422/0001-58. Objeto: aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Consumo, com entrega parcelada, para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar de acordo com a Proposta nº 11303.906000/1140-01, do Ministério da Saúde, destinados a Rede de Atenção Básica, correspondente aos lotes 91 e 93. Valor do Contrato: **R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos)**. Prazo de Vigência: **23/08/2016 à 31/12/2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44C08760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - FMS

Contrato nº **044/2016-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **LUCADEMA TRADE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF: 09.391.102/0001-50. Objeto: aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Consumo, com entrega parcelada, para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar de acordo com a Proposta nº 11303.906000/1140-01, do Ministério da Saúde, destinados a Rede de Atenção Básica, correspondente aos lotes 3, 4, 6, 7, 10, 11 e 45. Valor do Contrato: **R$ 74.340,27 (Setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).** Prazo de Vigência: **23/08/2016 à 31/12/2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE0ABE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - FMS

Contrato nº **045/2016-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **M.R.M EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF: 20.920.517/0001-06. Objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Consumo, com entrega parcelada, para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar de acordo com a Proposta nº 11303.906000/1140-01, do Ministério da Saúde, destinados a Rede de Atenção Básica, correspondente ao lote 18. Valor do Contrato: **R$ 19.630,00 (Dezenove mil e seiscentos e trinta reais).** Prazo de Vigência: **23/08/2016 à 31/12/2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06691935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - FMS

Contrato nº **049/2016-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF: 21.262.327/0001-01. Objeto: aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Consumo, com entrega parcelada, para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar de acordo com a Proposta nº 11303.906000/1140-01, do Ministério da Saúde, destinados a Rede de Atenção Básica, correspondente aos lotes 01, 02, 05, 08, 09, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 74. Valor do Contrato: **R$ 243.089,16 (duzentos e quarenta e três mil oitenta e nove reais e dezesseis centavos).** Prazo de Vigência: **23/08/2016 à 31/12/2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3FD09F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - FMS

Contrato nº **050/2016-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF: 67.403.154/0001-03. Objeto: aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Consumo, com entrega parcelada, para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar de acordo com a Proposta nº 11303.906000/1140-01, do Ministério da Saúde, destinados a Rede de Atenção Básica, correspondente aos lotes 17, 61 e 64. Valor do Contrato: **R$ 32.369,79 (Trinta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**. Prazo de Vigência: **23/08/2016 à 31/12/2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9C83DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 102/2013 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013
Objeto: Prorrogação do contrato nº 102/2013, cujo objeto destina-se à locação de imóvel situado à Rua da Liberdade, nº 1368, Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado à sediar o PSF da Liberdade**. LOCADOR:**

MARIA ISABEL BARBOSA DE MELO - CPF nº 688.172.904-91. Valor Mensal de **R$ 538,81 (Quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos).**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E63DFC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 074/2015 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015
Objeto: Prorrogação de Vigência do contrato nº 074/2015, cujo objeto destina-se à contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Garanhuns na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. CONTRATADA: **POUSADA SOLAR DO LAZER LTDA - ME** - CNPJ sob o nº 06.180.197/0001-74. **VIGÊNCIA**: 04 de Julho de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58C0C2B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N º 002/2016 – PL N.º 103/2016

OBJETO: **A CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Conforme Art. 109, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, Vimos Comunicar que a empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.372.105/0001-60 impetrou recurso contra a decisão proferida por está CPL referente a classificação de proposta, publicada na Amupe no dia Pernambuco , 19 de Agosto de 2016, página 14.

Igarassu, 09 de setembro de 2016.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL I

Publicado por:
Adalgisa Aguiar da Silva Neta
Código Identificador:A190A9E0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Igarassu ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2016, MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Licitatório n° 159/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, em favor do Sr.º Leandro Ferreira da Silva, CPF 027.299.804-40 que ofertou o menor lance no valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total da proposta de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 08 de agosto de 2016.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adalgisa Aguiar da Silva Neta
Código Identificador:BF3B2EEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO 2015

AVISO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco -Torna Pública a NOMEAÇÃO do Candidato aprovado no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria 01/2016 de 04 de janeiro de 2016. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data da Publicação. Para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

JULIANO NEMESIO MARTINS.
Prefeito.

Cargo: ENFERMEIRA
5° KAREN RENATA BEZERRA PONTES, NOTA 6,85

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:F15B4A72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo N°: 010/2016
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Concorrência nº 003/2016
-Objeto Nat.: Prestação de Serviço
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo Graníticos e Recapeamento Asfáltico de diversas ruas no município de João Alfredo-PE, divididos por LOTES, sendo a Pavimentação em paralelepípedos graníticos **(LOTE I)**; e recapeamento asfáltico em CBUQ **(LOTE II)**; com material e mão-de-obra da empreiteira.
-Contratado: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.608.944/0001-34.
Valor Contratado: R$ 1.066.716,88 (um milhão sessenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)
Contrato N°: 030/2016 PM
Obs: O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses.

João Alfredo, 09 de Setembro de 2016.

EMERSON DE SOUSA SILVA
Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:CF40A667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo N°: 010/2016
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Concorrência nº 003/2016
-Objeto Nat.: Prestação de Serviço
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo Graníticos e Recapeamento Asfáltico de diversas ruas no município de João Alfredo-PE, divididos por LOTES, sendo a Pavimentação em paralelepípedos graníticos **(LOTE I)**; e recapeamento asfáltico em CBUQ **(LOTE II)**; com material e mão-de-obra da empreiteira.
-Contratado: L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.408.234/0001-11.
Valor Contratado: R$ 577.305,00 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais)
Contrato N°: 029/2016 PM
Obs: O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses.

João Alfredo, 09 de Setembro de 2016.

EMERSON DE SOUSA SILVA
Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:E677E053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo N°: 015/2016
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Eletrônico nº. 006/2016.
-Objeto Nat.: Fornecimento Integral
-Objeto Descr.: Aquisição de um Trator Agrícola de Pneus, zero hora destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente no município de João Alfredo-PE.
-Contratado: MAXI TRATORES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 08.062.033/0001-78.
Valor Contratado: R$ 97.890,00 (noventa e sete mil oitocentos e noventa reais)
Contrato N°: 031/2016 PM
Obs: O prazo do contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

João Alfredo, 09 de Setembro de 2016.

EMERSON DE SOUSA SILVA
Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:43326528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2016

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de acumulações aos Professores habilitados, para assumir turmas nas séries finais do Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeado através do Ato Municipal nº 139/2015, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Instrução Normativa SEDUC nº 001/2016;

Considerando a necessidade de acumulação na rede municipal de ensino nas áreas urbanas e rurais, devido a inexistência de professores com disponibilidade;

Considerando a comprovação da habilitação exigida para a disciplina que dispõe de Aulas em substituição/acumulação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aulas em substituição/acumulação a(o) Professor(a) DIEGO ARAÚJO BERTULINO DA SILVA, mat. 32.633, Professor do Fundamental II, para assumir 38 (trinta e oito) horas/aula na Educação Básica, Fundamental II, na Disciplina de Matemática, no turno da noite, junto a Colégio Municipal Baltazar Moreno, no período entre 26/08/2016 a 31/12/2016, conforme Encaminhamento nº 063/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Agosto de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:738D1DE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2016, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2016 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2016, conforme art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, crédito suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 08 de setembro de 2016.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
34001 - Secretaria de Educação			
Programa	1106 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12	85.000,00
Projeto/Atividade	2.24 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		
Total			85.000,00

ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
34001 - Secretaria de Educação			
Programa	1106 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
Projeto/Atividade	2.24 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	2	85.000,00
Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		
Total			85.000,00

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:625A5477

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 534/2015 de outubro de 2015 resolve:

ATO N° 036/2016 Exonerar, a pedido, AMANDA CAVALCANTI FELIX DE SOUZA, do cargo de Gerente, símbolo CDA-2, da Procuradoria Geral, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:CAB9B79A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 534/2015 de outubro de 2015 resolve:

ATO N° 037/2016 Exonerar, ALEX CUNHA DE SOUZA, do cargo de Coordenador, símbolo CDA-4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06 de setembro de 2016.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DF8B7A83

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534 de 2015;

Considerando a Portaria de aposentadoria nº: 031/2016 de 01 de setembro de 2016;

RESOLVE:
CANCELAR a licença para Atividade Política, da servidora **DEISY LUCIA FERREIRA LIMA TABOZA**, matrícula nº: 25.830, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 31 de agosto de 2016.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2016.

Cumpra-se e
publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B2C919B0

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534 de 2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1463, datado de 02 de setembro de 2016;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional IV, Atividade de Saúde Pública Nível Médio – ASPNM, a servidora **CAMILLA LAIS TABOSA DOS SANTOS**, matrícula nº: 33.460, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **02 de setembro de 2016**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:96BEC79E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534 de 2015;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PAULO DARLAN ALCÂNTARA DE ARAÚJO,** atualmente nomeado no cargo de Técnico do Tesouro Municipal, por meio da Portaria nº: 093/2013 de 15 de julho de 2013, a responder cumulativamente pelo expediente da Secretaria Executiva da Receita, durante o período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2016, por gozo de férias do Secretário Executivo Josuel Lourenço da Silva.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E64FADE7

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 183/2016-SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534 de 2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 2274, datado de 09 de dezembro de 2014;

Considerando Parecer Jurídico nº: 126/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA SOLANGE FIGUEIROA**, matrícula nº: 25.849, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de **03 (três) meses, no período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FB914F8D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 184/2016-SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534 de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº: 174/2015, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Ofício dos Municípios do Estado de Pernambuco nº: 1468, de 01 de dezembro de 2015, onde designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO a Lei nº: 023/1993 Cap. II, seção I, art. 157;

RESOLVE:
Art°1 – Determinar a instalação de processo de sindicância contra o servidor **MOABE BARBOSA MARQUES**, matrícula nº: 31.247, inscrito do CPF nº: 035.209.724-84, Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art°2 – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.
Art3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:EDF5BB4D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 185/2016-SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534 de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº: 174/2015, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Ofício dos Municípios do Estado de Pernambuco nº: 1468, de 01 de dezembro de 2015, onde designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO a Lei nº: 023/1993 Cap. II, seção I, art. 157;

RESOLVE:
Art°1 – Determinar a instalação de processo de sindicância contra a servidora **CÉLIA MARIA DA SILVA**, matrículas nº: 27.385 e 28.276, inscrita do CPF nº: 905.323.334-20, Professor do ensino fundamental I e Agente Comunitário de Saúde, lotada respectivamente na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde.
Art°2 – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.
Art3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C41DD117

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 186/2016-SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534 de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº: 174/2015, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Ofício dos Municípios do Estado de Pernambuco nº: 1468, de 01 de dezembro de 2015, onde designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO a Lei nº: 023/1993 Cap. II, seção I, art. 157;

RESOLVE:
Art°1 – Determinar a instalação de processo de sindicância contra a servidora **EDILENE DELFINO DOS SANTOS**, matrículas nº: 26.247 e 28.281, inscrita do CPF nº: 698.527.904-04, Professora do ensino fundamental I e Agente Comunitário de Saúde, lotada respectivamente na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde.
Art°2 – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2AC4F899

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTA DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 01, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO/MORENO, ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012.** A presidente da Comissão de Licitação informa aos interessados que, **na forma do subitem 24.15. do edital, deverá considerar como valor global estimado e máximo admitido na licitação o resultado da soma dos preços unitários constantes na planilha orçamentária, Anexo IV ao edital**. O valor global estimado e máximo admitido da licitação, resultado da soma dos preços unitários constantes na planilha orçamentária, é de **R$ 394.455,49 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**. Outras informações:
morenocpl@gmail.com, 81 – 3535 1649/3535-1148, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Moreno, 09 de Setembro de 2016.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente
CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B63C0C9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016 - FMS - COPAL/SAEDO

RESULTADO DO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL No 027/2016- SSO.

COMPRAS. **Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE De olinda. A Pregoeira e Equipe de Apoio torna pública a decisão do **INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 08.719.794/0001-50**,** mantendo a decisão que declara **HABILITADA e VENCEDORA** do certame a empresa **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA LTDA-** CNPJ: 09.607.807/0001-61**,** para os **Itens 01 e 02 da Cota Principal,** nos valores globais de **R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** e **R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais),** respectivamente, e para os **Itens 01 e 02 da Cota Reservada,** nos valores globais de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)** respectivamente**. O valor global do certame resultou em R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais.** A pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 09 de setembro de 2016.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/SAEDO.

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:A4F1CED7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2016 - PMO - COPAL/OUTROS I

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 017/2016 - SEFAD

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Compras. **Objeto**: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O **FORNECIMENTO DE ÀGUA MINERAL (GALÕES DE 20 LITROS)**. **Valor: R$ 261.262,92 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**. **Abertura: 27/09/16 às 08:30 horas**, na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53-010-230. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais),** importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593/3429-9417** no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: pmocopal@hotmail.com**.

Olinda, 09 de setembro de 2016.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/OUTROS I

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E772DBDC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 207/2016

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Rosana Delane Campelo,** matrícula nº **18727-5**, professora, lotada na Secretaria de Educação, licença para realizar curso de Mestrado em Ciências da Religião, na Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, **pelo período de 02 (dois) anos,** com efeitos retroativos a **23 de Maio de 2016**, com fundamento no Decreto Municipal nº 135/2006, parecer nº 435/2016 PGM/PCS-DPAR, informações e autorizações constantes no processo nº 1219/2016 de 28/01/2016.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 23 de Agosto de 2016.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:129A49C3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO MUNICÍPIO DE OLINDA

"Modifica o contido no art. 10 do regulamento publicado no dia 29/07/16"

Art. 1º – Modifica o contido no art. 10 do regulamento das eleições do Conselho Municipal de Previdência, publicado no dia 29/07/2016, que passa a viger com a seguinte redação:

" **Art. 10 – A Eleição realizar-se-a no dia 26 de setembro de 2016, das 08:30 às 13:00 horas, na Secretaria da Fazenda e da Administração – SEFAD, sendo que no local serão instaladas mesas para a realização dos trabalhos"**

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 09 de setembro de 2016

COMISSÃO ELEITORAL

LUIZ CARLOS ALEXANDRE FERREIRA
Presidente

IZABEL CRISTINA VICTOR DE PAULA BAPTISTA
Membro

ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO
Membro

BENEDITO ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO
Membro

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:2948D28B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATADOS QUE TIVERAM SEUS CONTRATOS RENOVADOS POR MAIS 01(UM) ANO, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2014 - DECRETO Nº 002/14.

Nº	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA DO TERMO ADITIVO	CPF
1	614696/3	CILENE RAMOS SILVA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	12/09/2016	023.550.414-90
2	697028/1	ELAINE SANTANA DE MELO BARBOSA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	15/09/2016	034.152.754-85
3	696803/1	CLAUDIA ALVES DA SILVA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	16/09/2016	026.841.814-46
4	688657/2	MARIA JOSÉ CAVALCANTI FELICIANO	PROF. DE 6º AO 9º ANO	16/09/2016	432.926.744-68
5	696986/1	OLIMPIO MARQUES DA SILVA NETO	PROF. DE 6º AO 9º ANO	17/09/2016	187.503.974-00
6	697087/1	ELISAFA MENEZES ADRIANO	PROF. DE 6º AO 9º ANO	17/09/2016	735.899.424-87
7	697095/1	BRUNO EMILIANO DE ANDRADE	PROF. DE 1º AO 5º ANO	18/09/2016	046.867.844-17
8	696862/1	WALERIA MARIA DE LIMA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	19/09/2016	709.850.494-72
9	696846/1	ELIZABETH MARIA VIEIRA DE VASCONCELOS	PROF. DE 1º AO 5º ANO	22/09/2016	038.513.554-82
10	697010/1	IONE LOPES DA SILVA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	22/09/2016	046.717.114-94
11	618721/4	GILSON FERREIRA DA SILVA	PROF. DE 6º AO 9º ANO	22/09/2016	040.831.304-82
12	696765/1	ROSANGELA DEODATO DE MELO ARRUDA	PROF. DE ED. INFANTIL	22/09/2016	898.922.084-04
13	697036/1	JOSUHA JARDIM DE ALMEIDA	PROF. DE ED. INFANTIL	22/09/2016	026.298.514-43
14	614998/3	MARIA ROSALIA CRASTO DE MORAIS	PROF. DE 1º AO 5º ANO	23/09/2016	416.847.961-72
15	665630/3	MARINALVA FRANCISCO DA SILVA ALVES	PROF. DE 1º AO 5º ANO	23/09/2016	847.677.074-04
16	696781/1	GLAUCE GOMES DA SILVA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	23/09/2016	037.840.164-56
17	696889/1	ROSELY PEREIRA DE LIMA NASCIMENTO	PROF. DE 1º AO 5º ANO	23/09/2016	039.040.284-21
18	696919/1	MARIA JOSE SOARES DE ATAIDE	PROF. DE 1º AO 5º ANO	23/09/2016	039.103.174-05
19	613673/2	ALVANI ROGERIA DOS SANTOS	PROF. DE ED. INFANTIL	23/09/2016	796.671.804-25
20	696757/1	LIVIA DA SILVA BORGES	PROF. DE ED. INFANTIL	23/09/2016	046.416.424-94
21	697001/1	ANDREZZA VIEIRA DA SILVA	PROF. DE ED. INFANTIL	23/09/2016	932.379.444-91
22	697109/1	CLAUDIA FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MOURA	PROF. DE ED. INFANTIL	23/09/2016	865.665.804-25
23	696838/1	LUCIANA KARLA MONTEIRO DA SILVA	PROF. 6º AO 9º ANO	24/09/2016	921.251.314-04
24	697052/1	PATRICIA FERNANDA PACIFICO	PROF. DE ED. INFANTIL	24/09/2016	025.637.854-13
25	697079/1	MARIA ZENAIDE LOPES DE SOUZA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	25/09/2016	029.363.384-33
26	696870/1	VERONICA OLINTO DA SILVA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	26/09/2016	861.705.034-91
27	696773/1	RENATA KARLA AMANCIO DOS SANTOS	PROF. DE 1º AO 5º ANO	01/10/2016	053.309.574-35

Olinda, 09 de setembro de 2016

LUCIANO SÉRGIO MOURA DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:1F60C711

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PROFESSOR COM CONTRATO RENOVADO, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, DECRETO Nº 002-2014

Nº TERMO	MATRÍCULA	NOME	MODALIDADE	DATA DO TERMO	CPF
059/2016	11720-0/2	ALDENISE BARBOSA COSTA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	11/08/2016	989.214.284-53

Olinda, 09 de setembro de 2016

LUCIANO SÉRGIO MOURA DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:9BB496E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PROFESSORES QUE TIVERAM SEUS CONTRATOS RENOVADOS ATÉ 31/12/2016, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2014 - DECRETO Nº 002/14.

Nº	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA DO TERMO ADITIVO	CPF
1	691003/1	JANICE KATIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	02/09/2016	314.595.104-10
2	691038/1	GERCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	16/09/2016	784.412.184-04
3	691453/1	MARIA STELLA ALVARES DE OLIVEIRA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	16/09/2016	783.764.674-68
4	656011/3	DAYSE MARGARET CESARIO MILET	PROF. DE 1º AO 5º ANO	17/09/2016	492.083.514-20
5	691020/1	ELIONORA MACEDO DA SILVA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	17/09/2016	496.219.204-34
6	691216/1	EDNALDA MARIA DE SOUZA SILVA	PROF. DE ED. INFANTIL	17/09/2016	329.481.904-87
7	691224/1	ERIKA FRITZ ANDRADE DE SOUZA	PROF. DE ED. INFANTIL	17/09/2016	373.648.634-00
8	690988/1	QUITERIA JORGE CANDIDO	PROF. DE 1º AO 5º ANO	18/09/2016	502.139.464-91

9	691232/1	ELISABETE FERREIRA LEITE BATISTA	PROF. DE ED. INFANTIL	17/09/2016	431.230.584-68
10	690996/1	MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DA CUNHA FARIAS	PROF. DE 1º AO 5º ANO	18/09/2016	625.180.114-04
11	691208/1	WALDEMAR OSMUNDO DO REGO BARROS FILHO	PROF. DE 6º AO 9º ANO	23/09/2016	128.382.254-72
12	691313/1	MONICA MARIA ARAUJO DE SOUZA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	24/09/2016	529.614.354-04

Olinda, 09 de setembro de 2016

LUCIANO SÉRGIO MOURA DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0187F4C9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

Em publicação efetuada em 05/09/2016
De: AUGUSTO CESAR DE MELO CORDEIRO – Psicólogo

Onde se lê: INÍCIO DA ATIVIDADE**:** 01/08/2016
Leia-se: INÍCIO DA ATIVIDADE 01/09/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:AEA94FAF

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
Em publicação efetuada em 05/09/2016
De: CYNTHIA MARIA SILVA DO SACRAMENTO – Assistente Social

Onde se lê: INÍCIO DA ATIVIDADE**:** 01/08/2016
Leia-se: INÍCIO DA ATIVIDADE 01/09/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6456D35F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

Em publicação efetuada em 05/09/2016
De: DEBORA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA – Psicóloga

Onde se lê: INÍCIO DA ATIVIDADE**:** 01/08/2016
Leia-se: INÍCIO DA ATIVIDADE 01/09/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:77DC8DCB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

Em publicação efetuada em 05/09/2016
De: KELLY CECILIA RIGAUD DE ALENCAR PEIXOTO – Assistente Social

Onde se lê: INÍCIO DA ATIVIDADE**:** 01/08/2016
Leia-se: INÍCIO DA ATIVIDADE 01/09/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5690B316

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

Em publicação efetuada em 05/09/2016
De: VERONICA MARIA COSTA CORDEIRO – Psicóloga

Onde se lê: INÍCIO DA ATIVIDADE**:** 01/08/2016
Leia-se: INÍCIO DA ATIVIDADE 01/09/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:39DE4177

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

Em publicação efetuada em 05/09/2016
De: ROSA MARIA VIEIRA REGO – Psicóloga

Onde se lê: INÍCIO DA ATIVIDADE**:** 01/08/2016
Leia-se: INÍCIO DA ATIVIDADE 01/09/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F6A7EEDE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

Em publicação efetuada em 05/09/2016
De: NEIDE FERREIRA DA SILVA – Assistente Social

Onde se lê: INÍCIO DA ATIVIDADE**:** 01/08/2016
Leia-se: INÍCIO DA ATIVIDADE 01/09/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8DEAA9AE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

Em publicação efetuada em 05/09/2016
De: NILZA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA – Psicóloga

Onde se lê: INÍCIO DA ATIVIDADE**:** 01/08/2016
Leia-se: INÍCIO DA ATIVIDADE 01/09/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EB35EB9A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

Em publicação efetuada em 05/09/2016
De: ELBA GRAZIELA MENEZES DE SOUZA – Assistente Social

Onde se lê: INÍCIO DA ATIVIDADE**:** 01/08/2016
Leia-se: INÍCIO DA ATIVIDADE 01/09/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F030EA39

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

Em publicação efetuada em 05/09/2016
De: AIALA FREDERICK DE SOUZA – Assistente Social

Onde se lê: INÍCIO DA ATIVIDADE**:** 01/08/2016
Leia-se: INÍCIO DA ATIVIDADE 01/09/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:82819A00

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**;**
CONTRATADO(A): JACKELINE CARVALHO PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL EM CARATER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 221/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
INÍCIO DE ATIVIDADE: 01/10/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8819298F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**;**
CONTRATADO(A): RENATA PALHARES FERREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE PSICOLOGA EM CARATER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 223/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
INÍCIO DE ATIVIDADE: 01/10/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:420B5297

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**;**
CONTRATADO(A): PATRICIA BRITO ALVES DE ANDRADE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE NA LEI

MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE PSICOLOGA EM CARATER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 223/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
INÍCIO DE ATIVIDADE: 01/10/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A45860BE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**;**
CONTRATADO(A): ANDREIA SILVA CABRAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENE SOCIAL EM CARATER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 218/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
INÍCIO DE ATIVIDADE: 01/10/2016

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EFDDADA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2016

Contrato Nº: 022/2016
Processo Nº: 010/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 004/2016
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, material penso e hospitalar, odontológico e farmácia básica, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde deste município.
Contratado: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA, **CNPJ**: 00.956.869/0001-04
Valor Contratado: R$ 62.678,90 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 29/08/2016

Paranatama, 09 de Setembro de 2016

JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:052A9337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Ementa: Nomeia Coordenador Pedagógico, símbolo FGSPE, da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como por nomeado tem, a Sr.ª **MARIA DAS DORES DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 3710713 - SSP-PE, CPF(MF) nº 688.426.944-87, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico, símbolo FGSPE, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2016, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 09 de setembro de 2016.

JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:A0D7CF23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 624/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO CNPJ/MF SOB O N° 11.361.243/0001-71, COM SEDE LOCALIZADA À RUA JOAQUIM SAMPAIO, Nº 279, CENTRO, SALGUEIRO-PE, CEP: 56.000-000, SALGUEIRO/PE
CONTRATADO: SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.005.003/0001-92 COM SEDE À RUA CEL. VEREMUNDO SOARES, N° 984 A, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - SALGUEIRO/PE.
OBJETIVO: OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É AQUISIÇÃO DE VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PRETÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO COM CAPACIDADE DE 13KG (02 UNIDADES)
MODALIDADE: DISPENSA N.º 037/2016.
VALOR: R$ 271,96 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 30 (TRINTA) DIAS.
DATA: SALGUEIRO/PE, 25 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:5DDC6FB5

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 627/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ 11.361.243/0001-71, COM SEDE A RUA JOAQUIM SAMPAIO, 279, SALGUEIRO/PE.
CONTRATADO INALDO FERREIRA DA SILVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 049.460.984-29, COM SEDE À JOSÉ CLEMENTINO DE SÁ SOBRINHO, 05, CENTRO, TERRA NOVA -PE;
DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO DISTRITO DE UMÃS.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 034/2016.
SHOW MUSICAL DIA 27 DE AGOSTO DE 2016 – NALDINHO SILVA (1 HORA DE DURAÇÃO)
VALOR: R$ 1.800,00 (UM MIL, E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2016.
DATA: SALGUEIRO/PE, 27 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:ACDCBF05

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 628-A/2016.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SALGUEIRO (PREFEITURA), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ 11.361.243/0001-71, COM SEDE A RUA JOAQUIM SAMPAIO, 279, NESTA CIDADE,
CONTRATADO ELISSON CASTRO DE LIMA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.074.508/0001-46, COM SEDE À RUA TERRA NOVA,723, JARDIM MARAVILHA, PETROLINA -PE;
DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO DITRITO DE UMÃS.
MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE N° 034/2016.
VALOR: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DA VIGÊNCIA O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2016.
DATA: SALGUEIRO/PE, 27 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:1891D99F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 616/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, (MUNICÍPIO DE SALGUEIRO), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.361.243/0001-71, LOCALIZADA A RUA JOAQUIM SAMPAIO, 279, N.SRA. DAS GRAÇAS – SALGUEIRO – PE,
CONTRATADO FERRUD COMERCIAL LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.036.083/0001-67, COM SEDE À RUA LEANDRO BARRETO, 136 LOJA 04, JARDIM SÃO PAULO, RECIFE/PE
OBJETIVO O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA CENTRO DE MÚSICA MAESTRO IVALTER.
MODALIDADE– PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2016,
VALOR: R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS),
VIGENCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA: SALGUEIRO - PE, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:A3A11A64

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 644/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, (MUNICÍPIO DE SALGUEIRO), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.361.243/0001-71, LOCALIZADA A RUA JOAQUIM SAMPAIO, 279, N.SRA. DAS GRAÇAS – SALGUEIRO – PE,
CONTRATADO: JI BARROS EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.679.439/0001-46
OBJETIVO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO,GERADOR BANHEIRO QUÍMICO ILUMINAÇÃO SOM ETC) PARA AS FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2016,
VALOR: R$ 14.980,000
VIGENCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 04 (MESES) A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA: SALGUEIRO - PE, 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:DD71BCE0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO 071-B/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, (MUNICÍPIO DE SALGUEIRO), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.361.243/0001-71, LOCALIZADA A RUA JOAQUIM SAMPAIO, 279, N.SRA. DAS GRAÇAS – SALGUEIRO – PE,
CONTRATADO: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 71.107.320/0001-93
OBJETIVO O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAIS PARA AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
MODALIDADE– PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2016,
VALOR: R$ 55,00
VIGENCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (MESES) A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA: SALGUEIRO - PE, 25 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:5BF77F8D

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA do Processo Licitatório n° 252/2016 – Dispensa n° 046/2016, tendo como Objeto: Aquisição de material de elétrico para o centro de cultura, lazer e turismo. Onde Lê-se: (...) Valor: R$ 1.849,80. (...) Leia-se agora: Valor: R$ 1.810,02 Permanece inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 08 de Setembro de 2016.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:0B519894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS 004/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2016

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através de sua comissão permanente de licitação, torna público que tornaram – se **INABILITADAS** as Licitantes: **GRANDE SERRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.695.493/0001-48,02) J RODRIGUES BEZERRA SERVIÇOS EIRELLE - LTDA, CNPJ nº 14.593.288/0001-60, , CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA – ME, CNPJ nº 07.409.413/0001-73, AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, CONSTRUSEL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.350.293/0001-62, JCM CONSTRUÇÕES LTDA –ME, CNPJ nº 17.653.616/0001-64, PRIIMEE CONSTRUÇOES E EMPREENTDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.949.329/0001-00, RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.744.104/0001-39, CONSTRUTORA JMS LTDA - ME, CNPJ nº 21.026.861/0001-19, CONSTRUTORA JADE EIRELI - ME, CNPJ nº 17.440.286/0001-29,** e HABILITADA: **AMPLA - CONSULTORIA, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.402.703/0001-25,** referente a Tomada de Preços 004/2016, Processo Licitatório 035/2016, Objeto: **Contratação de Serviço de engenharia de forma indireta para Construção de 01(uma) Creche/Escolar – Projeto Pró Infância, Tipo 02, no Loteamento Menino Jesus de Praga, neste Município**. Após divulgação do resultado de habilitação, ocorreu interposição de recurso em tempo, pelas licitantes: **J RODRIGUES BEZERRA SERVIÇOS EIRELLE-LTDA** e **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.** Fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais licitantes, que poderão impugná-los, conforme estabelecido no artigo 109, § 3º, da Lei de Licitações e contratos 8.666/93, atualizada. Maiores informações junto a CPL, no prédio sede da prefeitura municipal de São Bento do Una, segundo andar,sala de reunião. Fone: 81.37351770- Será dado conhecimento a nova data de abertura das propostas de preço.

São Bento do una, 06 de setembro de 2016

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente
CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5084F42C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 114/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA, PROC. Nº 29/2016, TP. Nº 03/2016

CONTRATO Nº 114/2016 Prefeitura Municipal de São Bento do Uma, Proc. Nº 29/2016, TP. Nº 03/2016, Objeto Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de *cloud computing*. O software deverá possibilitar a emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório de Execução Orçamentária, bem como dos Balanços e Demonstrações exigidos pela Lei n.º 4.320/64. Deverá, ainda, permitir a exportação de informações para o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES do Município de São Bento do Una, incluindo a Prefeitura através da Secretaria e Finanças, o FMS, através da Secretaria de Saúde, o FMAS, através da Secretaria de Assistência Social, o FUNDECA e o PREVUNA**. pelo período de oito meses contados a partir da data de sua assinatura. Contratada: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS,PESQUISAS E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. CNPJ: Nº. 69.908.994/0001-45, Valor. R$ 255.000,00. Vigência de 01 de agosto de 2016 a 31 de março de 2017.

São Bento do Una PE, data da Ass. 01 de agosto de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3FF2EC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2016, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2016

Processo nº 047/2016, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº19/2016, sistema registro de preço. Compras: aquisição de condicionadores de ar (ar-condicionado), tipo SPLIT, para climatização de ambientes, para as Escolas de Ensino Fundamental deste município, Valor Maximo admitido pela U.G. R$ 217.433,30 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais trinta centavos), data e local da sessão de abertura: 23/09/2016, às 10:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Secretaria de Educação - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail:
cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 09 de setembro de 2016

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F58C57F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA Nº 241, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanada pelo povo e no de suas atribuições legais que lhe cabe que o cargo lhe confere, e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art.1º – Designar os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão Especial de Licitação para processar e julgar Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA DE Nº 002/2016**, tendo como objeto implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de São Caitano-PE:

1 – Gabriel Guerra Laranjeira - Presidente
2 – Fabiana Adelina Pereira - Membro
3 – Ednalva Maria da Silva - Membro
4 – João Soares Santos Matos - Membro
5 – Jonas Jobson da Silva - Membro

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os trabalhos da Comissão serão realizado no recinto da Sala de Licitação, objeto desta Portaria, é feita a contar da data de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A investidura dos membros da Comissão Especial de Licitação, objeto desta Portaria, é feita a contar da data de sua publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO –A Comissão Especial de Licitação funcionará até que cessem todas as obrigações atinentes a Concorrência Público de nº 002/2016.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 08 de setembro de 2016.

JOSÉ DA SILVA NEVES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:A9D27BFE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Termo de Inexigibilidade: Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2016, em favor da empresa **CARLOS ERBE DA SILVA ME**, com sede na Avenida José Lopes de Siqueira, 511 – CEP: 55.180-000 – Centro – Jataúba-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.447.020/0001-78, referente à contratação da atração: **CLEIDI RIVAS E SAIA RODADA** por ocasião da Festividade de Emancipação Política do Município de São Caetano. Com fundamento no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

São Caetano/PE, 09 de setembro de 2016

JOSÉ DA SILVA NEVES FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Rafaelly Bezerra
Código Identificador:3E97F0E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA -

Portaria nº. 218/2016 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e a Gestora Previdenciária do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V EM :
Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial de Professor -** com proventos integrais a servidora, **Srª ROZIERIA RODRIGUES DE MEDEIROS,** matrícula n° 0636-0 inscrita no CPF sob o n°719.281.894-15 , com exercício no cargo de Professora, Faixa G,Nível III, 150h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com arrimo no art. 6° da ECF n° 41/03 c/c o art. 2º da EC 47/05.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 31 de Agosto de 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:6BDE6565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702 - JOSÉ BARBOSA MENDES FILHO

PORTARIA Nº 702/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, CONCEDER **Gozo da Licença Prêmio 1º Decênio, 01 (um) mês,** ao (a) servidor (a) **José Barbosa Mendes Filho,** Mat. Nº 440204, exercendo a função de **Agente Comunitário de Endemias,** lotado (a) no (a) **USF Nova Tiúma, a partir do dia 01 de Setembro do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1132/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:213A82A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 - MARINALVA VENCESLAU FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 731/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C. **Mudança de Faixa Salarial,** ao (a) servidor (a) **MARINALVA VENCESLAU FERREIRA DA SILVA,** Mat. Nº, exercendo a função de **Professora (efetiva),** lotado (a) no (a) **Esc. Munic. Padre João Barbalho, por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a partir de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1311/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:A960E160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732 - MARIA FRANCISCA DA SILVA

PORTARIA Nº 732/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias,** ao (a) servidor (a) **Maria Francisca da Silva,** Mat. Nº 0693-8, exercendo a função de **Gari,** lotado (a) no (a) **Sanitário Público, a partir do dia 31 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1357/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:390E471A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CARTA CONVITE Nº 029/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE N.º 029/2016 - PL N.º 073/2016 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Restauração de Iluminação dos Campos de Futebol Distribuídos nos Bairros de Muribara, Vila do Reinado, Penedo, Várzea Fria e Matriz da Luz no Município de São Lourenço da Mata-PE. Prazo de execução: 90 dias. Valor máximo admitido: R$ 113.223,04. Data da abertura: 19/09/2016 às 08:00hs, no prédio anexo da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, localizada em frente à Praça Dr. Araújo Sobrinho, Centro, S/Nº, Município de São Lourenço da Mata/PE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a CPLOSE através do email infracplose@gmail.com, Fone (81) 8200-1746.

São Lourenço da Mata, 09/09/2016.

DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:03380256

SECRETARIA DE FINANÇAS
CARTA CONVITE Nº 030/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE N.º 030/2016 - PL N.º 074/2016 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Drenagem de Vielas, no Distrito de Matriz da Luz, no Município de São Lourenço da Mata-PE. Prazo de execução: 90 dias. Valor máximo admitido: R$ 130.209,10. Data da abertura: 19/09/2016 às 10:00hs, no prédio anexo da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, localizada em frente à Praça Dr. Araújo Sobrinho, Centro, S/Nº, Município de São Lourenço da Mata/PE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a CPLOSE através do email infracplose@gmail.com, Fone (81) 8200-1746.

São Lourenço da Mata, 09/09/2016.

DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:20CE3C17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

PROCESSO Nº 094/2015 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresas vencedoras do certame: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, situada a Rua Sempre Vivas, nº 45, Paratibe, Paulista/PE, com os seguintes valores: ITEM 09 – R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), ITEM 13 – R$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais), ITEM 15 – R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), ITEM 23 – R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais), ITEM 24 – R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo valor global de R$ 170.760,00 (cento e setenta mil setecentos e sessenta reais). **MJ LOCAÇÕES LTDA ME**, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, situada a Rua dois, nº 25, Galeria três rios, sala 02 A, Maranguape I, Paulista/PE, com os seguintes valores: ITEM 11 – R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), ITEM 12 – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ITEM 14 – R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), ITEM 16 – R$ 6.178,00 (seis mil cento e setenta e seis reais), ITEM 17 – R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 124.078,00 (cento e vinte e quatro mil setenta e oito reais). **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº 11.543.636/0001-04, situada a Rua Altino Fraga, nº 389 A, Santa Rosa, Palmares/PE, com os seguintes valores: ITEM 08 – R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais), ITEM 18 – R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), ITEM 19 – R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 163.350,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais). **SOMAR EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME**, CNPJ Nº 04.652.828/0001-85, situada a Av. Eng. Domingos Ferreira, nº 1761, BL A, Boa Viagem, Recife/PE, com o seguinte valor: ITEM 05 – R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 90.909.631/0001-10, situada a Rua Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Cond. Empresarial Mont. Serrat, Sarandi, Porto Alegre/RS, com os seguintes valores: ITEM 54 – R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e ITEM 59 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49, situada a Rua Hum, n 80 A, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, com os seguintes valores: ITEM 53 – R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), ITEM 55 – R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), ITEM 57 – R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), perfazendo o valor global de R$ 206.290,00 (duzentos e seis mil duzentos e noventa reais). **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, situada a Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife/PE, com os seguintes valores: ITEM 20 – R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ITEM 21 – R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais), ITEM 25 – R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), ITEM 26 – R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais), ITEM 27 – R$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais), ITEM 28 – R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ITEM 29 – R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ITEM 30 – R$ 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), ITEM 32 – R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais), ITEM 38 – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ITEM 40 – R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), ITEM 45 – R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), ITEM 48 – R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), ITEM 49 – R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), ITEM 50 – R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), ITEM 51 – R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais), ITEM 52 – R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R$ 204.655,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, situada a ROD. BR 408, KM 76, S/N, Bairro Novo, Carpina/PE, com os seguintes valores: ITEM 02 – R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), ITEM 06 – R$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), ITEM 22 – R$ 8.300,00 (oito

mil e trezentos reais), ITEM 47 – R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 96.680,00 (noventa e seis mil seiscentos e oitenta reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, situada a Rua Antônio Gravatá, nº 136 A, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, com os seguintes valores: ITEM 01 – R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), ITEM 03 – R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), ITEM 04 – R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), ITEM 07 – R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 247.100,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cem reais). **RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU ME**, CNPJ Nº 01.395.137/0001-55, situada a Corredor da AABB, nº 1300, Parque Bulandeira, Barbalha/CE, com os seguintes valores: ITEM 10 – R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), ITEM 31 – R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), ITEM 35 – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ITEM 36 – R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), ITEM 37 – R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), ITEM 39 – R$ 10.000,00 (dez mil reais), ITEM 41 – R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ITEM 42 – R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), ITEM 43 – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ITEM 44 – R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), ITEM 46 – R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), ITEM 58 – R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 239.790,00 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e noventa reais).

Paulista, 09/09/2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:132B18B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016, 056/2016, 057/2016, 058/2016, 059/2016, 060/2016, 061/2016, 062/2016, 063/2016 E 064/2016

PROCESSO Nº 094/2015 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

ATA RP Nº 055/2016 - 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, situada a Rua Sempre Vivas, nº 45, Paratibe, Paulista/PE, com os seguintes valores: ITEM 09 – R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), ITEM 13 – R$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais), ITEM 15 – R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), ITEM 23 – R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais), ITEM 24 – R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo valor global de R$ 170.760,00 (cento e setenta mil setecentos e sessenta reais).

ATA RP Nº 056/2016 – MJ LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, situada a Rua dois, nº 25, Galeria três rios, sala 02 A, Maranguape I, Paulista/PE, com os seguintes valores: ITEM 11 – R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), ITEM 12 – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ITEM 14 – R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), ITEM 16 – R$ 6.178,00 (seis mil cento e setenta e seis reais), ITEM 17 – R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 124.078,00 (cento e vinte e quatro mil setenta e oito reais).

ATA RP Nº 057/2016 – GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 11.543.636/0001-04, situada a Rua Altino Fraga, nº 389 A, Santa Rosa, Palmares/PE, com os seguintes valores: ITEM 08 – R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais), ITEM 18 – R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), ITEM 19 – R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 163.350,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

ATA RP Nº 058/2016 - SOMAR EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 04.652.828/0001-85, situada a Av. Eng. Domingos Ferreira, nº 1761, BL A, Boa Viagem, Recife/PE, com o seguinte valor: ITEM 05 – R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

ATA RP Nº 059/2016 - INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 90.909.631/0001-10, situada a Rua Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Cond. Empresarial Mont. Serrat, Sarandi, Porto Alegre/RS, com os seguintes valores: ITEM 54 – R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e ITEM 59 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

ATA RP Nº 060/2016 - ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49, situada a Rua Hum, n 80 A, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, com os seguintes valores: ITEM 53 – R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), ITEM 55 – R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), ITEM 57 – R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), perfazendo o valor global de R$ 206.290,00 (duzentos e seis mil duzentos e noventa reais).

ATA RP Nº 061/2016 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, situada a Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife/PE, com os seguintes valores: ITEM 20 – R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ITEM 21 – R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais), ITEM 25 – R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), ITEM 26 – R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais), ITEM 27 – R$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais), ITEM 28 – R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ITEM 29 – R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ITEM 30 – R$ 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), ITEM 32 – R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais), ITEM 38 – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ITEM 40 – R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), ITEM 45 – R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), ITEM 48 – R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), ITEM 49 – R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), ITEM 50 – R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), ITEM 51 – R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais), ITEM 52 – R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R$ 204.655,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

ATA RP Nº 062/2016 - DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, situada a ROD. BR 408, KM 76, S/N, Bairro Novo, Carpina/PE, com os seguintes valores: ITEM 02 – R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), ITEM 06 – R$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), ITEM 22 – R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), ITEM 47 – R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 96.680,00 (noventa e seis mil seiscentos e oitenta reais).

ATA RP Nº 063/2016 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, situada a Rua Antônio Gravatá, nº 136 A, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, com os seguintes valores: ITEM 01 – R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), ITEM 03 – R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), ITEM 04 – R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), ITEM 07 – R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 247.100,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cem reais).

ATA RP Nº 064/2016 - RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU ME, CNPJ Nº 01.395.137/0001-55, situada a Corredor da AABB, nº 1300, Parque Bulandeira, Barbalha/CE, com os seguintes valores: ITEM 10 – R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), ITEM 31 – R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), ITEM 35 – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ITEM 36 – R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), ITEM 37 – R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), ITEM 39 – R$ 10.000,00 (dez mil reais), ITEM 41 – R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ITEM 42 – R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), ITEM 43 – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ITEM 44 – R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), ITEM 46 – R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), ITEM 58 – R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 239.790,00 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e noventa reais).

Paulista, 09/09/2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:ED227041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

PROCESSO Nº 037/2016 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PAULISTA. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ: 11.897.590/0001-13, situada à Avenida Antônio Cabral de Souza – PE 22, nº 1.000, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, com valor global de **R$ 59.997,75 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Paulista, 09/09/2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:E4CACE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

PROCESSO Nº 037/2016 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PAULISTA. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ: 11.897.590/0001-13, situada à Avenida Antônio Cabral de Souza – PE 22, nº 1.000, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, com valor global de **R$ 59.997,75 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Paulista, 09/09/2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:EEE6351C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2014

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 188/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 130/2014
MODALIDADE: Dispensa n° 028/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
CONTRATADA: IVANILDO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
CPF/MF: 033.895.994-79
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 188/2014, no que refere-se à destinação do imóvel localizado na Av. Manoel Gonçalves, 76, no Bairro da Vila Torres Galvão, Paulista/PE, que renova o prazo de vigência do citado instrumento contratual pelo período de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, contados a partir de 20 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, bem como repactuado o valor mensal da locação, correspondendo ao valor mensal de R$ R$ 4.607,00 (quatro mil seiscentos e sete reais), perfazendo um valor total pelo período mencionado de R$ 24.877,72 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sexta.
NOTA DE EMPENHO: 2016-08935
ATIVIDADE:
12 122 2001 4239 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Musical) / **ELEMENTO:** 33 90 36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) / **FONTE:** 001 (Recursos Ordinários - Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 19/07/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:2CB8746E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2014

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 188/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 130/2014
MODALIDADE: Dispensa n° 028/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
CONTRATADA: IVANILDO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
CPF/MF: 033.895.994-79
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 188/2014, no que refere-se à destinação do imóvel localizado na Av. Manoel Gonçalves, 76, no Bairro da Vila Torres Galvão, Paulista/PE, que renova o prazo de vigência do citado instrumento contratual pelo período 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, contados a partir de 05 de maio de 2016 a 19 de julho de 2016, bem como renovado o seu valor, corresponde ao valor mensal de R$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um valor total pelo período mencionado de R$ 14.462,50 (catorze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sexta.
NOTA DE EMPENHO: 2016-08657
ATIVIDADE:
12 122 2001 4239 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Musical) / **ELEMENTO:** 33 90 36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) / **FONTE:** 001 (Recursos Ordinários - Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 02/05/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:C6D0892D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2014

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 007/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 169/2013
MODALIDADE: Dispensa nº 043/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, §2º da Lei 8.666/93
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA
CPF/MF: 199.011.864-04.
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato n° 007/2014, referente à locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Genário Eustáquio, nº 40, Paratibe, Paulista/PE, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família, que renova o referido instrumento contratual por um período de 06 (seis) meses com vigência a partir de 14 de julho de 2016 a 13 de janeiro de 2017, totalizando o valor mensal de R$ 1.270,30 (um mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 7.621,80 (sete mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sexta.

Fica re-ratificada a Cláusula Primeira do 3º Termo aditivo ao contrato nº 007/2014 no que pertine a correção do ano da vigência e ao valor mensal do contrato informado na clausula Primeira.

Onde se lê:
[...] fica renovado o referido instrumento contratual por um período de 06 (seis) meses com vigência a partir de 14 de janeiro de 2016 a 13 de julho de 2017, fica acrescido ao valor mensal de R$ 1.149,13 (um mil cento e quarenta e nove reais e treze centavos) a importância de R$ 121,17 (cento e vinte e um reais e dezessete centavos), correspondente a um reajuste de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro centésimos), perfazendo o valor mensal reajustado de R$ 1.271,97 (um mil duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos). Com o presente reajuste, o valor global do contrato pelo período de 06 (seis) meses passará a ser de R$ 7.621,80 (sete mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sexta.
Leia-se:
[...] fica renovado o referido instrumento contratual por um período de 06 (seis) meses com vigência a partir de 14 de janeiro de 2016 a 13 de julho de 2016, fica acrescido ao valor mensal de R$ 1.149,13 (um mil cento e quarenta e nove reais e treze centavos) a importância de R$ 121,17 (cento e vinte e um reais e dezessete centavos), correspondente a um reajuste de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro centésimos), perfazendo o valor mensal reajustado de R$ 1.270,30 (um mil duzentos e setenta reais e trinta centavos). Com o presente reajuste, o valor global do contrato pelo período de 06 (seis) meses passará a ser de R$ 7.621,80 (sete mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sexta.

NOTA DE EMPENHO: 2016-00424
ATIVIDADE:
10 301 2900 4503 (Manutenção e Fortalecimento das Ações Básicas de Saúde) / **ELEMENTO:** 33 90 36 (Outros serviços de terceiros – pessoa física) / SubElemento: 014 – Locação de Imóveis/ **FONTE**: 300 (Transferência do sistema único de saúde).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 20/07/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:61EAB232



